



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE LETRAS
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO
BACHARELADO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS AO
MULTILINGUISMO E À SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

JÚLIA RAMALHO AGNER

TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE AO
AUDIOVISUAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS NO CINE
BRASÍLIA

BRASÍLIA

2023

JÚLIA RAMALHO AGNER

**TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE AO
AUDIOVISUAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS NO CINE
BRASÍLIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção de grau no bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas ao Multilinguismo e à Sociedade da Informação.

Orientador: Prof. Dr. Charles Rocha Teixeira

BRASÍLIA

2023

JÚLIA RAMALHO AGNER

**TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE AO
AUDIOVISUAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS NO CINE
BRASÍLIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção de grau no bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas ao Multilinguismo e à Sociedade da Informação.

Orientador: Prof. Dr. Charles Rocha Teixeira

Aprovada em ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Charles Rocha Teixeira
Universidade de Brasília

Profª. Dra. Helena Santiago Vigata
Universidade de Brasília

Profª. Dra. Adriana Fernandes Barbosa
Universidade de Brasília

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo apresentar e avaliar as práticas de acessibilidade do Cine Brasília, atualmente, que possibilitam e contribuem para a acessibilidade ao audiovisual em sua sala de exibição por pessoas com deficiência sensorial, em especial a auditiva e visual, ressaltando-as como práticas de acessibilidade cultural. Para tal finalidade, foi realizada uma entrevista com a gestão atual do espaço e analisada, durante duas semanas, a quantidade de filmes que dispõem de informação, no *website* e *Instagram* oficiais do Cine Brasília, sobre os recursos de acessibilidade disponíveis (legendagem descritiva, audiodescrição e janela de LIBRAS), aliadas à análise de legislações, decretos e marcos legais, nacionais e distritais, relacionados ao direito cultural das pessoas com deficiência e das Instruções Normativas da ANCINE que estabelecem critérios para a acessibilização das salas de exibição no Brasil. Dessa forma, constatou-se que o espaço utiliza os aplicativos MovieReading e MobiLOAD como tecnologias assistivas e dispõe de uma equipe treinada para auxiliar os usuários em seu uso, também disponibilizando dispositivos móveis para serem utilizados pelo público e suportes para apoiá-los. Além do mais, o espaço promove sessões com os recursos de acessibilidade abertos e sala à meia-luz, uma vez por mês e dispõe de conselheiro de acessibilidade e conselho consultivo com reuniões abertas ao público. Por fim, também averiguou-se inconsistência na apresentação de informação sobre os recursos de acessibilidade nas plataformas oficiais mencionadas e constatou-se que a maioria dos filmes em sessão, durante o período observado, não apresentou informações sobre esses recursos. Diante do exposto, pode-se sugerir que, apesar de apresentar práticas a serem melhoradas, o Cine Brasília dispõe de boas práticas que possibilitam e contribuem para a acessibilidade aos filmes em sua sala de exibição.

Palavras-chave: acessibilidade cultural; cinema acessível; pessoas com deficiências sensoriais;

ABSTRACT

This article aims to present and evaluate Cine Brasília's current practices that enable and contribute to the accessibility to the audiovisual in their screening room by people with sensory disabilities, in particular visual and hearing impairments, emphasising these practices as practices of cultural accessibility. For such purpose, an interview was conducted with the current management of Cine Brasília and the movie theatre's official website and Instagram were analysed to verify the amount of films in which the information on the accessibility modalities (closed captions, audio description and sign language) is displayed. Combined with that, the national and district legislation, decrees and landmarks concerning disabled people's cultural rights and ANCINE's Normative Instructions regarding the standards for the accessibility in screening rooms were also analysed. Therefore, it was possible to state that Cine Brasília uses the apps MovieReading and MobiLOAD as assistive technologies and has a trained staff ready to assist the audience with their use. It also offers portable devices and cases as a support for the devices, and it promotes, once a month, showings in which the accessibility modalities mentioned are available for the entire audience, the screening room lighting is dimmed and the entrance is free. In addition to that, the movie theatre has an accessibility advisor and an advisory board with meetings open to the public. It was also possible to note some inconsistency in the display of information on the accessibility modalities mentioned for the films on Cine Brasília's website and Instagram. Also, during the observed period, most films were not provided with information on their accessibility

modalities mentioned. Given the exposed, it is possible to suggest that, even though some of Cine Brasília's practices need to be improved, it has, overall, good practices that enable and contribute to the accessibility to the films in their screening room.

Keywords: cultural accessibility; accessible cinema; sensory disabilities;

Introdução

A existência do artigo 27 da Declaração dos Direitos Humanos Universais de 1948 dispondo que “todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios” (ONU, 1948) implica que o acesso e o protagonismo de pessoas com deficiência à vida cultural é intrínseco à garantia dos direitos humanos universais. Posteriormente, o artigo 215 da Constituição Federal de 1988 dispõe que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais” (BRASIL, 1988), garantindo, assim, mesmo que implicitamente, o direito de pessoas com deficiência à cultura. Todavia, apesar dessas publicações, observa-se que, atualmente, ainda perduram muitas barreiras impedindo que pessoas com deficiência usufruam de seus direitos principalmente no que concerne à cultura.

Uma ida ao cinema, por exemplo, pode apresentar barreiras que vão desde a chegada e utilização do local até a fruição do bem cultural apresentado no espaço, no caso, os filmes. Dessa forma, surge a possibilidade de 18,6 milhões de pessoas¹ (IBGE, 2023, p.11), no caso do Brasil, e 113.642 moradores do DF (IPEDF, 2023, p. 15) enfrentarem algum empecilho ao tentar usufruir de um direito cultural que é garantido a todos. Além disso, é significativo constatar que, a partir deste ano, desde 1º de janeiro de 2023, consoante a Lei nº 13.146, todas as salas de cinema devem dispor, em todas as sessões, de recursos de acessibilidade.

Em razão disso, faz-se pertinente um estudo sobre as práticas do Cine Brasília, atualmente, que possibilitam e contribuem para a acessibilidade ao audiovisual em sua sala de exibição, em razão da relevância do espaço cultural e o fato de ser o único cinema público e de rua em funcionamento atualmente no DF, fazendo o recorte para pessoas com deficiências sensoriais, em especial a auditiva e visual. Assim, almeja-se apresentar e avaliar essas práticas, sob a ótica dos conceitos de acessibilidade, sugeridos por Sasaki (2009) e Sarraf (2018), de acessibilidade cultural, sugeridos por Dorneles (2018; 2020) e Sarraf (2018) e de tecnologia assistiva, elaborado pelo Comitê de Ajudas Técnicas.

Para tal finalidade, por meio de uma abordagem quali-quantitativa, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: i) analisar legislações, decretos e marcos legais, nacionais e distritais, relacionados ao direito cultural das pessoas com deficiência, e também as Instruções Normativas da Agência Nacional de Cinema do Brasil (ANCINE) que

¹ A PNAD Contínua de 2022, publicada em 2023, apresenta que “18,6 milhões de pessoas (8,9% da população) de 2 anos ou mais de idade com deficiência no Brasil em 2022” (IBGE, 2023, p. 11)

estabelecem critérios para a acessibilização das salas de exibição no Brasil; ii) identificar as tecnologias assistivas utilizadas pelo Cine Brasília; iii) apresentar a perspectiva da atual gestão do espaço sobre os pontos negativos e positivos e o porquê da escolha das tecnologias assistivas, expondo, também, se há dificuldades encontradas em sua implementação e no aumento de público de pessoas com deficiência; iv) identificar disponibilização de auxílio ao público na utilização das tecnologias assistivas e a forma de disponibilização de informação sobre os recursos de acessibilidade disponíveis no *website* do espaço; e v) analisar, durante um período específico, a quantidade de filmes exibidos que dispõem de informação sobre os recursos de acessibilidade disponíveis, por meio do *website* e *Instagram* oficiais do espaço.

Dessa maneira, ao final, espera-se obter conhecimento sobre as tecnologias assistivas utilizadas pelo espaço e, também, apresentar ou denunciar a falta de outras práticas de acessibilidade relacionadas à acessibilidade ao audiovisual por pessoas com deficiência visual e auditiva exercidas pela atual gestão do Cine Brasília e a sua perspectiva sobre elas, entendendo-as como práticas de acessibilidade cultural que contribuem para a inclusão social. Além disso, com este artigo, busca-se apontar questões pertinentes ao acesso às salas de exibição por pessoas com deficiências sensoriais e contribuir para as pesquisas correlatas à área da Tradução Audiovisual Acessível, visto a disciplina de Modalidades de Tradução Audiovisual ministrada no bacharelado de Línguas Estrangeiras Aplicadas ao Multilinguismo e à Sociedade da Informação, disciplina que me permitiu praticar as modalidades de tradução audiovisual acessíveis, despertando meu interesse pela prática, e, também, incitando minha atenção à questão da acessibilidade.

Panorama do surgimento de legislações e convenções concernentes às pessoas com deficiência

A forma como a deficiência é enxergada e, principalmente, as reivindicações de pessoas com deficiência foram fatores determinantes para que seus direitos como pessoas e cidadãos fossem oficializados em legislações, as quais, atualmente, são vastas, porém recentes (Dorneles et al., 2018). Desse modo, faz-se pertinente uma breve apresentação desse panorama ao longo do tempo, para que sejam apresentadas, em seguida, legislações, decretos e normas, tanto nacionais quanto distritais, concernentes ao direito cultural das pessoas com deficiência.

Em 1997, Sasaki sugere que há dois modelos de compreensão da deficiência pela sociedade: o modelo médico e o modelo social. No modelo médico, a deficiência era

entendida como um problema médico que necessitava ser resolvido ou diminuído por meio de tratamento para que as pessoas com deficiência pudessem participar na sociedade, como demandado pelo movimento de integração social, o qual surgia adjacente ao período de vigência desse modelo, tendo seu maior impulso nos anos de 1980 (Sasaki, 1997).

É pertinente frisar que, antes do movimento da integração social, as pessoas com deficiência eram internadas em instituições, sustentadas por caridades ou ações assistencialistas, com a premissa de serem protegidas, receberem cuidados ou educação, sendo completamente excluídas da sociedade (Aranha, 2001). Dessa forma, visto que as pessoas com deficiência eram enxergadas como portadoras de um problema, para serem permitidas de participar da sociedade, elas carregavam o estigma da necessidade de se igualarem às pessoas sem deficiência, e, caso não se igulassem, fariam parte da sociedade e exerceriam funções em espaços destinados apenas a elas, incentivando, de uma certa forma, mais uma vez, sua segregação. Isto é, Sasaki (1997) explica que a prática da integração social almejava apenas a inserção da pessoa com deficiência na sociedade e pouco ou nada demandava da sociedade modificações em seus espaços e atitudes.

Já o modelo social da deficiência, conforme Sasaki (1997), é o que está em vigência nos dias de hoje, e é intrínseco à prática da inclusão social, já que nesse modelo a deficiência não é mais compreendida como um problema médico que necessita ser tratado. Além disso, é visto que as dificuldades e desvantagens enfrentadas em detrimento da deficiência vêm da sociedade, que tem atitudes preconceituosas e não se preocupa em adaptar seu ambiente para eliminar barreiras que criam empecilhos e diminuição de oportunidades para as pessoas com deficiência. Dessa forma, a prática da inclusão social, assim como a prática da integração social, tem o mesmo intuito de participação das pessoas com deficiência na sociedade, porém a inclusão social visa a adaptação, principalmente, da sociedade, buscando mudar suas atitudes em relação às pessoas com deficiência, oferecendo-lhes suporte, acolhimento e eliminação de barreiras que criam desvantagens e impedem que pessoas com deficiência usufruam de tudo que pessoas sem deficiência dispõem.

Também utilizando-se desse entendimento dos modelos, Dorneles et al. (2018) ressalta a influência da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 na mudança de percepção da deficiência e do papel da pessoa com deficiência na sociedade e aponta que, desde 1960, já vinha surgindo e crescendo a visão do modelo social da deficiência nos Estados Unidos e no Reino Unido, o qual ela explicita a caracterização da deficiência como

um “fenômeno sociopolítico” (Dorneles et al., 2018, p. 142). Dessa forma, os movimentos sociais das pessoas com deficiência foram ganhando força e influenciaram o modo de pensar da sociedade.

A autora também cita movimentos fundamentais à luta das pessoas com deficiência, como o *Independent Living Movement*, nos Estados Unidos, que criou, em 1972, espaços conhecidos como *Centers of Independent Living* (CILs), onde era prezada a independência das pessoas com deficiência por meio do oferecimento de serviços de apoio e do ensinamento sobre seus direitos para que elas pudessem saber e escolher o tipo de vida que quisessem ter, tendo como seu lema a frase “Nada sobre nós, sem nós” (Dorneles et al., 2018), que veio a se tornar o lema mundial da luta das pessoas com deficiência.

Como transformações promovidas por esses movimentos, Dorneles et al.(2018) cita a instituição do “Ano Internacional da Deficiência” em 1981 e do “Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes” (sic) em 1982 pela ONU. É importante ressaltar que já haviam sido publicadas pela ONU a “Declaração de Direitos do Deficiente Mental” (sic) em 1971 e a “Declaração dos Direitos da Pessoa Deficiente” (sic) em 1975. Porém, apesar de esses programas e declarações representarem um avanço no reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência e na conscientização da sociedade sobre as mesmas, eles também demonstram a vigência da visão perpetuada pelo modelo médico da deficiência, como por exemplo na delimitação “na medida do possível” dos direitos iguais para as pessoas com deficiência e o resto da sociedade e também na citação de existência de parâmetros “normais” para seres humanos. Assim, eles ainda perpetuavam estereótipos sobre as pessoas com deficiência e não foram efetivos em promover mudanças no que concerne à atitude da sociedade e atuação dos Estados (Resende; Vital, 2008).

Além disso, é relevante mencionar a realização da “Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência”, (sic) em 1999 (Dorneles et. al., 2018), resultando no fortalecimento do compromisso que o Brasil adotou com as pessoas com deficiência, promulgando-a no Decreto nº 3.956, em 2001. Mais tarde, em 2007, a ONU realizou a “Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência”, que especifica direitos das pessoas com deficiência e explicita termos e conceitos a fim de acabar com a discriminação sofrida por elas e incentivar os Estados a se comprometerem a tomarem medidas voltadas à inclusão social das pessoas com deficiência. O Brasil tornou-se signatário da convenção em 2008 e a promulgou por meio do

Decreto nº 6.949 de 2009. Essa convenção também teve um papel importante na criação da mais importante e abrangente lei sobre direitos das pessoas com deficiência no Brasil, a Lei Brasileira de Inclusão, de 2015, que teve seu texto escrito para estar de acordo com o que está presente na convenção.

Contextualização das políticas culturais brasileiras para pessoas com deficiência

Da mesma forma, pode-se dizer que as leis e legislações referentes aos direitos culturais das pessoas com deficiência no Brasil também são recentes, apesar de haver, desde o final dos anos 1980, decretos e leis que mencionam o direito das pessoas com deficiência à cultura. Apesar disso, ainda não existiam especificações que caracterizassem o pleno exercício desse direito no cotidiano, tendo a representação do processo de institucionalização da política de acessibilidade cultural acontecido apenas em 2008, por meio da iniciativa da “Oficina Nacional de Indicação de Políticas Culturais para Pessoas com Deficiência” realizada em outubro pela então Secretaria de Identidade e Diversidade Cultural (SID), pertencente ao Ministério da Cultura, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz. (Dorneles et al., 2020)

Nos anos de 1990, no que concerne às legislações relacionados às pessoas com deficiência e à cultura, pode-se citar a Lei Rouanet de 1991, que instituiu o “Programa Nacional de Apoio à Cultura” (Pronac), já que é possível inferir que ela aborda, mesmo que de forma implícita e genérica, em seu texto inicial, a pauta da acessibilidade de pessoas com deficiência à cultura, como pode ser visto em seu art. 1, inciso I: “contribuir para facilitar, **a todos**, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais” (Brasil, 1991, grifo nosso). Também é de importância citar o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853, publicada em 1989, que instituiu normas gerais que garantem a integração social e os valores básicos às pessoas com deficiência, e que também instituiu a CORDE - “Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência” (sic), atual CONADE - “Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O decreto mencionado dispõe sobre a “Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência” e, no que se refere à cultura, destaca-se o parágrafo que dispõe que “os projetos culturais financiados com recursos federais, inclusive oriundos de programas especiais de incentivo à cultura, deverão facilitar o livre acesso da pessoa portadora de deficiência, de modo a possibilitar-lhe o pleno exercício dos seus direitos culturais.” (Brasil, 1999).

Dessa forma, é possível notar que, no final dos anos 1990, há um reconhecimento e institucionalização do direito cultural das pessoas com deficiência, ainda que de forma abrangente e sem disposições sobre como proporcioná-lo efetivamente. E essas conquistas são resultado da demanda crescente da sociedade civil e das pessoas com deficiência, como demonstrado principalmente pelo grupo articulado do movimento “Artes sem Barreiras”, por meio do mapeamento, articulação e difusão, em nível nacional, de suas iniciativas, realizando encontros de arte-educação e o Festival Artes sem Barreiras (Dorneles et al., 2018), que, dentre outros resultados, possibilitou a “visibilidade da produção estética e artística da pessoa com deficiência, a rica troca de experiências e a qualidade do trabalho em rede, o fortalecimento do campo político da cidadania cultural das pessoas com deficiência”. (Dorneles et al., 2018, p. 145).

Nos anos 2000, houve um avanço na pauta da acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida com a publicação, em dezembro de 2000, da Lei nº 10.098, denominada Lei da Acessibilidade, que estabeleceu normas, conceitos e critérios para que a acessibilidade fosse promovida (Brasil, 2000), definindo acessibilidade como:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (Brasil, 2001).

Porém, a lei refere-se à acessibilidade em espaços, edifícios, meios de transporte e comunicação, nada fala, especificamente, sobre a fruição de produtos culturais, e sim, no máximo, da possibilidade de acesso aos meios de comunicação em espaços culturais. Enquanto isso, a pauta da política cultural das pessoas com deficiência é passada do Ministério da Educação para Secretaria de Diversidade e Identidade Cultural - SID (atual Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural), pertencente ao Ministério da Cultura, depois da aprovação do seu regimento interno, em 2007. A SID realizava oficinas com o intuito de fazer a promoção e o incentivo da diversidade e intercâmbio cultural como formas de promover a cidadania (Brasil, 2007), e em 2008, foi organizada a “Oficina Nacional de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência”, sendo chamada de “Nada sobre Nós sem Nós”, fazendo referência ao lema da luta internacional das pessoas com deficiência. (Dorneles et al., 2020)

A oficina foi composta pela sociedade civil e por organizações com bastante conhecimento sobre o tema, e além de realizações de seminários, os participantes se reuniram “para construir ações e diretrizes para a política nacional de cultura que envolvesse a temática

de difusão, fomento, patrimônio da produção estética, artística e cultural para pessoas com deficiência” (Dorneles et al., 2018, p. 146), que acabou por incorporar a acessibilidade como mais um Grupo de Trabalho devido a sua importância e à falta de conhecimento sobre o tema, que era visto apenas como “a perspectiva da acessibilidade física do espaço e não do produto ou objeto cultural” (Dorneles et al., 2018, p. 147), como pode ser notado no conceito presente na Lei nº 10.098.

Portanto, com a oficina “Nada sobre nós sem nós”, o Ministério da Cultura passou a ter como compromisso ampliar as formas de acessibilidade por meio da orientação e fomento nos diversos produtos ou objetos culturais, a partir da ampliação do seu entendimento (Dorneles et al., 2020). E como resultado desse compromisso e da própria oficina, Dorneles et al. (2018) aponta a criação da Nota Técnica nº 001/2009 na qual, entre as propostas,

[...] apresenta-se a incorporação da política de acessibilidade na Lei Rouanet, nos sites e editais do MinC de forma geral [...] a incorporação da acessibilidade nas produções culturais do órgão e o diálogo com os outros ministérios para ampliar a articulação interinstitucional para a implementação das políticas de fomento, difusão, patrimônio e acessibilidade junto às produções estéticas e artísticas das pessoas com deficiência (Dorneles et al., 2018, p. 147).

Também foram registradas dificuldades a serem superadas, como a ampliação do conceito de acessibilidade cultural, a compreensão e o fomento a aplicação da acessibilidade cultural nas políticas públicas, aumentando as formas de acessibilidade aos produtos culturais (Dorneles et al., 2018).

É importante ressaltar que, em 2008, também havia sido incorporada na Lei Rouanet, da mesma forma genérica e implícita, a questão do direito cultural das pessoas com deficiência por meio da Lei nº 11.646, que estabeleceu que “os incentivos criados por esta Lei somente serão concedidos a projetos culturais, cuja exibição, utilização e circulação dos bens culturais deles resultantes sejam abertas, sem distinção, **a qualquer pessoa**, se gratuitas, e a público pagante, se cobrado ingresso” (Brasil, 2008, grifo nosso) e também que “é vedada a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares ou circuitos privados que **estabeleçam limitações de acesso**” (Brasil, 2008, grifo nosso). Além disso, também foi em 2008 que o Brasil se tornou signatário da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual tem o artigo 30 dedicado à “Participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte” e menciona, dentre outras disposições, o reconhecimento da necessidade de igualdade de oportunidades das

pessoas com deficiências e as demais pessoas ao direito de participar da vida cultural, e para isso, o Estado tomará medidas para proporcionar o acesso à bens culturais em formatos acessíveis (Resende; Vital, 2008).

A partir de então, o Ministério da Cultura realizou diversas iniciativas para expandir e fortalecer a prática dos direitos culturais das pessoas com deficiência em diversos âmbitos culturais, principalmente, no que se refere à acessibilidade cultural, como por exemplo a publicação da Instrução Normativa (IN) da Lei Rouanet em 2013 que previu medidas de acessibilidade cultural (Dorneles et al., 2020) e, remetendo ao tema deste artigo, na área do audiovisual, Dorneles et al. (2020) também cita a publicação da IN nº 116, de 2014, da ANCINE, posteriormente aprimorada por outras INs, que será analisada mais adiante devido a sua estrita relação com este artigo, mas que inicialmente “dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE” (Ancine, 2014). Além do mais, desde 2015, a ANCINE passou a exigir recursos de acessibilidade nos seus editais que utilizam recursos do Fundo Setorial do Audiovisual. Com isso, consoante Dorneles et al. (2020), foi possível a presença da acessibilidade em quase a totalidade do conteúdo do audiovisual brasileiro ligado a recursos públicos para sua produção.

Finalmente, não se pode deixar de mencionar a mais importante e abrangente lei sobre os direitos das pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que entrou em vigor em 2016, a qual é “destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (Brasil, 2015). A lei ampliou os alcances da acessibilidade, em relação à Lei da Acessibilidade, a definindo como:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Brasil, 2015).

Em relação à pauta da cultura, a lei dispõe de um capítulo dedicado à ela, intitulado “Do direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer” o qual reforça a promoção de bens culturais acessíveis e da participação de pessoas com deficiência em atividades artísticas, recreativas, esportivas e intelectuais; e a necessidade de eliminar barreiras que impeçam o acesso das pessoas com deficiência a esses bens e à fruição dos mesmos (Brasil, 2015). Também é imprescindível apresentar que, no que concerne ao cinema, em especial à fruição

de filmes, a lei dispõe, no art. 44, inciso I, que: “as salas de cinema devem oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência” (Brasil, 2015).

Legislação concernente ao acesso à cultura no DF

Apresentada a legislação federal, é pertinente citar algumas legislações mais abrangentes concernentes ao direito cultural de pessoas com deficiência no DF devido à localização do Cine Brasília e o fato de ser um equipamento cultural público gerido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF (SECEC - DF).

Primeiramente, há a Lei nº 4.317, de 2009, que instituiu a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência e visa compreender “o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência” (Distrito Federal, 2009). Em seu texto, há um capítulo relacionado ao direito à cultura, que dispõe sobre a promoção do acesso de pessoas com deficiência aos meios de comunicação e a espaços culturais. Também, entre outras disposições, dispõe sobre percentuais mínimos de participação de PCDs em eventos e obrigatoriedade de criação de gerências ou coordenadorias para ações voltadas a PCDs.

Ademais, ainda institui a obrigatoriedade de adaptação de instalações culturais, de lazer, turismo e desporto que permita a permanência, o acesso e a circulação de pessoas com deficiência (Distrito Federal, 2009). No que concerne à fruição desses espaços, em relação a salas de cinema, foram adicionados, posteriormente, os arts. 71-A,71-B,71-C,71-D,71-E,71-F, em 2018, por meio da Lei nº 6.084, de 2018, que dispõem sobre: a obrigatoriedade de disposição de tecnologia assistiva, sempre que solicitado pelo espectador e atendendo ao quantitativo mínimo estipulado pela lei; a obrigatoriedade de distribuidores disponibilizarem aos exibidores cópias com os recursos de acessibilidade (legendagem descritiva – também chamada de legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE), ou *closed caption* (CC) – , audiodescrição (AD) e a janela de LIBRAS); e também institui a modalidade fechada de provimento dos recursos de acessibilidade. É notório comentar que o disposto nesta lei coincide com o disposto na IN nº 128, de 2016, da ANCINE (que será analisada posteriormente), a qual não está mais em vigor, sendo substituída pela IN nº 165, de 2022 (que também será analisada posteriormente).

Dessa forma, faz-se relevante esse comentário pois algumas das disposições, especialmente o quantitativo mínimo obrigatório de tecnologias assistivas no complexo, não

estão mais em vigor nas INs e nem estão presentes na Lei nº 13.146, não havendo qualquer sinalização de revogação de sua obrigatoriedade nesta lei, que ainda continua vigente. Portanto, apesar de conter em seu texto que os prazos devem acompanhar os prazos de carência presentes em legislação federal, não há como afirmar que a obrigação de cumprimento desses artigos mencionados não está mais em vigor.

Já em 2017, foi criada a Lei Complementar nº 934, conhecida como Lei Orgânica da Cultura (LOC), instituindo o Sistema de Arte e Cultura (SAC) que está encarregado das políticas públicas de cultura no DF, apresentando sua estrutura, princípios e seus sistemas de gestão. Além disso, “especifica a aderência ao Plano Nacional de Cultura (2010)” (Sarraf, 2023, p. 14) e dispõe sobre o financiamento da cultura no DF, trazendo nova redação sobre o Fundo de Apoio à Cultura (FAC) no DF, e também trazendo dispositivos que mencionam o acesso e fruição da cultura e equipamentos culturais por PCDs no DF, priorizando a garantia do seu acesso (Sarraf, 2023), já estando em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Distrito Federal, 2017).

Em 2020, foi criada a Lei nº 6.637 instituindo o Estatuto da Pessoa com Deficiência no DF que visa:

[...] estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência (incluídas as neurofibromatoses), visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa (Distrito Federal, 2020).

A lei apresenta o capítulo VIII concernente à cultura, comunicação social, aos desportos, ao turismo e lazer no qual é disposto, entre outras disposições, o acesso de PCDs aos meios de comunicação social por meio do acesso à informação por meio de legendas, audiodescrição e interpretação em LIBRAS e também o acesso de PCDs “a museus, arquivos, bibliotecas e afins”, sem normas, critérios ou disposições mais específicas sobre como será feito. Dessa forma, é relevante ressaltar o art. 267 que dispõe que “as obrigações previstas nesta Lei não excluem as já estabelecidas em outras legislações, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais dos quais o Brasil seja signatário” (Distrito Federal, 2020).

Recentemente, em 2022, foi criado o Decreto nº 43.811 que institui a Política Cultural de Acessibilidade no DF, explicitando sua consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, com a LOC, com a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, com a Lei Distrital nº 4.142 e com as demais legislações nacionais e distritais que

tratam do direito cultural das pessoas com deficiência (Distrito Federal, 2012). Dessa forma, ela dispõe sobre seus princípios, explicitando a democratização da cultura, seus objetivos, que incluem a promoção da acessibilidade em equipamentos culturais geridos pelo governo, seguindo o Desenho Universal, e a contratação de PCDs como forma de estimular a promoção da acessibilidade a ações culturais promovidas pelo governo, e algumas ações que podem estimular esses objetivos, como eliminação de barreiras e realização de editais de chamamento público com pontuação extra para projetos que empregam PCDs (Distrito Federal, 2022).

Acessibilidade em espaços culturais: salas de exibição

Como pôde ser visto, o direito à vida cultural é um direito assegurado a todas as pessoas, estando presente também em legislações, tanto nacionais quanto distritais, e, em razão disso, esforços devem ser feitos para que pessoas que enfrentam empecilhos ao exercer seus direitos culturais, consigam usufruí-los plenamente. Desse modo, a acessibilidade torna-se fundamental nessa questão, e, ao se falar em acessibilidade em espaços culturais, em especial as salas de cinema, local a ser abordado neste artigo, fala-se da necessidade da disponibilização de adaptações que possibilitem não apenas o acesso ao local mas a possibilidade de todas as pessoas usufruírem do espaço, tendo como público alvo as pessoas com deficiência, já que as demandas de adequações vêm principalmente desse público (Sarraf, 2018). Dessa forma, ora, serão abordados conceitos necessários à promoção da acessibilidade especificamente nas salas de exibição, visto o recorte da acessibilidade sensorial, em especial a visual e auditiva, como escopo deste artigo.

Primeiramente, é de suma importância notar que o conceito de acessibilidade foi evoluindo ao longo do anos, principalmente nas legislações, desde a publicação da Lei da Acessibilidade, mencionada anteriormente, até a mais recente Instrução Normativa, IN nº 165, publicada pela ANCINE em 2022. A evolução do seu conceito se dá pela ampliação da noção de acessibilidade, compreendendo não apenas a eliminação de barreiras em espaços físicos e na comunicação, mas também “[...] a condição que devem cumprir os objetos, dispositivos, ambientes, processos, bens, produtos e serviços para serem compreensíveis, utilizáveis e praticáveis por todas as pessoas com segurança, conforto e da forma mais natural e autônoma possível” (ANCINE, 2022).

Além disso, também abrangem o conceito de acessibilidade as suas dimensões, sugeridas por Sasaki (2009), que são: arquitetônica (eliminação de barreiras que impeçam ou

difícultem acesso ou permanência em espaços), comunicacional (eliminação de barreiras na comunicação entre indivíduos ou no acesso à informação), metodológica (eliminação de barreiras nos processos para participação social em qualquer atividade), instrumental (eliminação de barreiras na utilização de objetos), programática (eliminação de barreiras em políticas públicas, regulamentos, normas, legislações) e atitudinal (eliminação de quaisquer atitudes negativas, discriminatórias e violentas da sociedade em relação a pessoas com deficiência). Por fim, Sarraf (2018) considera que “a acessibilidade extrapola a dimensão técnica e passa a simbolizar um conjunto de direitos e de qualidade de vida indispensável no desenvolvimento da pessoa com deficiência” (Sarraf, 2018, p. 25).

Dessa forma, no universo da cultura, ao se abordar a acessibilidade em espaços culturais, adentra-se também no conceito de “acessibilidade cultural” que, para Dorneles et al. (2020): “[...] deve ser inicialmente compreendida como o direito de vivenciar experiências de fruição cultural com igualdade de oportunidades para diversos públicos, entre eles, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida” (Dorneles et al., 2020, p. 93).

Assim, correspondendo com esse conceito e aprofundando-o, para Sarraf (2018), acessibilidade cultural implica que espaços culturais devem disponibilizar de adequações tanto arquitetônicas, quanto comunicacionais, informacionais e atitudinais que possibilitem não apenas o acesso, mas também a possibilidade de todas as pessoas usufruírem do espaço com bem-estar, visando principalmente às pessoas com deficiência.

Portanto, é de se notar a necessidade da acessibilidade cultural, e de sua incorporação na legislação para que cada vez mais pessoas, principalmente pessoas com deficiência, possam usufruir de seus direitos culturais. E, para que essa incorporação seja feita, além da demanda advinda da sociedade civil e das pessoas com deficiência, é fundamental, para continuar com os avanços trazidos pela recente implementação no Brasil de políticas culturais concernentes à acessibilidade cultural, o aumento de recursos destinados à pauta em produtos e projetos culturais. E, para isso, é de extrema importância o conhecimento dos gestores públicos sobre a pauta da acessibilidade cultural para que se conscientizem sobre a demanda de um novo público.

Além disso, faz-se essencial a familiarização dos gestores culturais e trabalhadores com os serviços necessários a serem implementados e com a qualidade dos mesmos (Dorneles et al., 2020). Também, é de igual importância abrir espaço para profissionais com deficiência

trabalharem em espaços culturais e com produtos culturais, possibilitando a qualificação dos serviços oferecidos e fortalecendo o lema de sua luta “Nada sobre Nós, sem Nós”.

Tecnologia Assistiva e Desenho Universal

Uma questão pertinente à fruição de filmes, em salas de cinema, por pessoas com deficiências visual e auditiva, é o conceito de tecnologia assistiva, também chamada de ajuda técnica, elaborado pelo Comitê de Ajudas Técnicas em 2006 e presente no art. 3º, III, da LBI:

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Brasil, 2015).

Dessa forma, junto ao entendimento de Costa et. al (2019), pode-se entender os recursos de acessibilidade presentes nas legislações mencionadas como tecnologias assistivas, visto suas funções de promover ou auxiliar no acesso, no caso deste artigo, de produtos audiovisuais por pessoas com deficiência visual e auditiva. Todavia, no presente artigo, as modalidades de tradução audiovisual mencionadas (AD, LSE e janela de LIBRAS) serão entendidas como recursos de acessibilidade e as tecnologias assistivas serão entendidas como dispositivos tecnológicos que possibilitam a utilização desses recursos de acessibilidade nas salas de exibição, assim como presente no art. 3º da IN nº 165 da ANCINE:

Cabe ao exibidor dispor de **tecnologia assistiva para garantir a oferta e a fruição da obra audiovisual com os recursos de acessibilidade** de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS, em todas as sessões comerciais, de sala comercial de cinema, sempre que solicitado pelo espectador (ANCINE, 2022, grifo nosso).

Por fim, Bersch (2017), ao discorrer sobre tecnologia assistiva, juntamente discorre sobre Desenho Universal, também presente na LBI, art. 3º, II, como a “concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva” (Brasil, 2015). Criado nos Estados Unidos por pesquisadores das áreas de arquitetura, engenharia, design de produtos e de engenharia ambiental, o desenho universal conta com sete princípios: o uso equitativo, uso flexível, uso simples e intuitivo, informação de fácil percepção, tolerância ao erro, baixo esforço físico e dimensão e espaço para aproximação e uso (Ronald L. Mace Universal Design Institute, 2019). Assim, Bersch (2017) ressalta a necessidade de seus sete princípios estarem presentes na concepção “de produtos, ambientes, programas e serviços” (Brasil, 2015) para que não sejam necessárias adaptações posteriores para que esses possam ser usufruídos por todos.

Instruções Normativas da ANCINE concernentes à fruição audiovisual nas salas de exibição

O uso dos recursos de acessibilidade que possibilitam a fruição do audiovisual, assim como outros os critérios que discorrem sobre a acessibilidade ao audiovisual nas salas de cinema, estão presentes nas Instruções Normativas da ANCINE, que serão apresentadas a seguir.

A IN nº116, publicada em 18 de dezembro de 2014, buscava entrar em consonância com a Lei da Acessibilidade, de 2001, e foi a primeira que incluiu a questão da acessibilidade ao audiovisual nacional em sua agenda regulatória, visando sua universalização, buscando a “regulamentação de dispositivos que garantam o acesso a bens audiovisuais por pessoas com deficiência, observando a acessibilidade como tema transversal em todos os normativos aplicáveis da agência” (ANCINE, 2014).

Essa IN dispõe que os projetos audiovisuais financiados por recursos geridos pela ANCINE devem seguir normas e critérios básicos de acessibilidade, como a disposição dos recursos de acessibilidade (LSE, AD e janela de LIBRAS), trazendo seus conceitos no corpo do texto e sendo seu serviço já incluído no orçamento do projeto. Também dispõe sobre a necessidade desses recursos de acessibilidade, em caso de o material ser entregue para depósito legal digital, com a opção de desligamento. Além disso, delibera sobre a previsão de “infra-estrutura técnica” (Brasil, 2014) em salas de exibição para possibilitar a utilização desses recursos individualmente (ANCINE, 2014). Por fim, ela também determina que os projetos que utilizam do Prêmio Adicional de Renda devem dispor dos recursos de acessibilidade mencionados (ANCINE, 2014).

Em 13 de setembro de 2016, após consultas públicas com entidades de pessoas com deficiência, distribuidores, exibidores e técnicos (Nitahara, 2016) e após a Análise de Impacto Regulatório (ANCINE, 2020), também com o intuito estipular os critérios que possibilitassem o disposto no art. 44, § 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência: “As salas de cinema devem oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência” (Brasil, 2015), a ANCINE publicou a IN nº 128, que é uma versão aprimorada da IN nº 116, já trazendo em seu texto conceitos estabelecidos pela lei mencionada, como o conceito de acessibilidade, barreiras e pessoa com deficiência. Ela traz também a distinção das formas de disposição dos recursos de acessibilidade, sendo elas as modalidades: aberta, fechada, fechada coletiva e fechada individual, sendo essa última a estabelecida pela IN como a modalidade a

ser provida em salas de exibição comerciais, por meio de tecnologias assistivas (ANCINE, 2016). Essas tecnologias podem ser escolhidas livremente pelos exibidores, desde que não seja induzido monopólio na prestação de serviço de seu provimento e que sejam compatíveis com as cópias dos distribuidores (esses últimos são responsabilizados por prover os recursos de acessibilidade) (ANCINE, 2016).

É importante ressaltar que a IN dispõe que cada complexo de exibição comercial deve conter um número mínimo de equipamentos de tecnologias assistivas, de acordo com sua quantidade de salas (sendo o número mínimo de salas 1 e o de equipamentos 3), além do mais, o complexo deve dispor de suporte técnico que garanta o pleno funcionamento desses equipamentos (ANCINE, 2016). Também é disposto que obras cuja exibição será feita em festivais e mostras, obras lançadas antes da vigência da IN, transmitidas ao vivo ou exibidas em, no máximo, 20 salas, simultaneamente, são dispensadas das obrigações mencionadas (ANCINE, 2016). Juntamente, a IN dispõe sobre penalidades a distribuidores que deixem de disponibilizar aos exibidores obras com recursos de acessibilidade e a exibidores que deixem de dispor de tecnologias assistivas, que variam entre infrações leves com aplicação de advertência e infrações graves ou gravíssimas com aplicação de multa variando entre R\$500,00 a R\$100.000,00² (ANCINE, 2016).

Finalmente, em relação a prazos para adequação das salas de exibição comerciais às normas dispostas, a IN instituiu prazos e porcentagem de salas adequadas diferentes de acordo com a quantidade de salas de exibição de grupos exibidores, variando entre 14 meses e 50% do total de salas, no mínimo, e 1 ano e 100% do total de salas, todos os prazos contados desde a publicação da IN (ANCINE, 2016). E no que concerne à oferta dos filmes com recursos de acessibilidade por parte dos distribuidores, são instituídos 6 meses para os recursos de legendagem, legendagem descritiva e audiodescrição; e 1 ano para o recurso de LIBRAS, todos os prazos contados desde a publicação da IN (ANCINE, 2016).

Apesar desses prazos mencionados, é relevante salientar que a LBI, em sua publicação, havia disponibilizado quatro anos para a acessibilização das salas de cinema, tendo como prazo oficial 1º de janeiro de 2020. Ainda assim, o então diretor-presidente da

² Como disposto na IN nº 109 da ANCINE, são consideradas infrações leves quando há medidas para amenizar ou evitar as consequências da infração, ou para consertar antes de aplicação de processo, ou, também, quando há confissão de culpa; são consideradas infrações graves ou gravíssimas quando há “recusa em adotar medidas para reparação dos efeitos da infração” (BRASIL, 2012), sonegação ou prestação de informação errônea “visando obter vantagens pecuniárias, ou elidir pagamento de tributo devido, sem prejuízo da sanção penal que couber; e o não-atendimento às requisições realizadas em procedimento de averiguação.” (BRASIL, 2012).

ANCINE, Manoel Rangel, acreditou que o prazo poderia ser cumprido antes, em entrevista com a Agência Brasil:

O mais importante é que a lei fixou uma transição de quatro anos, a partir de 1º de janeiro de 2016. Teria que completar até 1º de janeiro de 2020. Nós, na exibição, vamos completar até 16 de setembro de 2018. É possível, tem vários caminhos, que vão desde um tablet, ou um óculos. Existe a tecnologia, há vários prestadores de serviço (Rangel, 2016 *apud* Nitahara, 2016).

Não obstante, como poderá ser visto, o prazo não foi cumprido com a antecedência pretendida. Em 15 de março de 2017, foi publicada a IN nº 132, na qual a principal mudança trazida em seu texto foi a extensão do prazo da necessidade da disposição de tecnologias assistivas, pelos exibidores, para 16 de maio de 2017, aplicando-se apenas para as obras que não tenham sua ocupação máxima maior que 20 salas (ANCINE, 2017). E, em outubro de 2018, foi publicada a IN nº 145, que também deliberou sobre essa extensão do prazo da necessidade da disposição de tecnologias assistivas, pelos exibidores, para 16 de junho de 2019, sendo o mínimo de 15% do total de salas de exibição para grupos exibidores possuindo a partir de 21 salas, e para os que possuem menos, a data foi estendida para 16 de setembro de 2019, sendo 30% do seu total de salas (ANCINE, 2018). Já para a necessidade dos recursos de acessibilidade por 100% do total de salas, para todos os grupos exibidores, independente da quantidade de salas, o prazo foi estendido para 1º de janeiro de 2020 (ANCINE, 2018). Vale ressaltar que a IN também suspendeu até 16 de junho de 2019 a necessidade de os distribuidores disponibilizarem aos exibidores obras com os recursos de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS (ANCINE, 2018).

Já em 2019, o prazo oficial instituído pela LBI foi postergado por meio de medidas provisórias e oficializado por leis: por meio da Medida Provisória nº 917, foi prorrogado até 1º de janeiro de 2021, sendo esse prazo oficializado pela Lei nº 14.009 em 2020. Ainda no mesmo ano, em junho, a ANCINE publicou a IN nº 148 que modifica a IN nº 128 trazendo o conceito de adaptações razoáveis e microempresas, dispondo que empresas de pequeno porte e microempresas, para proporcionar a acessibilidade prevista na IN nº 128, podem realizar apenas “adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados” (ANCINE, 2019) que não acarretem em ônus para si, estando dispensadas dessa obrigação de acessibilidade as microempresas ou empresas de pequeno porte que não atendem o público presencialmente no seu estabelecimento ou tendo seu estabelecimento em sua residência (ANCINE, 2019). Em relação a prazos, foram estipulados 24 meses para o cumprimento dos critérios contados a partir de junho de 2018 (ANCINE, 2019).

Em 2020, o mesmo prazo oficial da LBI foi postergado novamente, desta vez, por meio da Medida Provisória nº 1.025, sendo prorrogado até 1º de janeiro de 2023, oficializado pela Lei nº 14.159 em 2021, prazo vigente atualmente.

Por fim, em 29 de setembro de 2022, a ANCINE publicou a IN nº 165 e criou uma Câmara Técnica de Exibição³, sendo a publicação mais recente e com vigência atualmente. Sua aprovação se deu após a análise da Avaliação de Resultado Regulatório feita pela ANCINE e “oitivas com a participação de representantes do setor de exibição e de distribuição, de empresas de soluções tecnológicas assistivas e de entidades representativas de pessoas com deficiência” (VideoShack, 2022), sendo de suma importância ressaltar que não houve consulta pública, como na IN nº 128.

Em seu texto são incorporadas modificações trazidas por INs anteriores e suas mudanças mais relevantes incluem a exclusão da necessidade de um quantitativo mínimo de dispositivos de tecnologias assistivas para a fruição audiovisual nos complexos, sendo sua disposição necessária apenas se forem requeridas pelo espectador. Juntamente, fala-se de uma pactuação acerca das tecnologias assistivas pelos distribuidores e exibidores, com a necessidade da escolha promover “universalização do acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas” (ANCINE, 2022). Dessa forma, tornando-se basicamente uma “responsabilidade solidária” (VideoShack, 2022), já que, apesar de haver a responsabilidade de prover a acessibilidade, os distribuidores e exibidores poderão escolher tecnologias assistivas que podem acabar favorecendo principalmente seus interesses, ou interesses do mercado, visto que também foi retirado o critério que impedia o monopólio sobre essas tecnologias.

Por fim, também foi retirada a necessidade de que a forma de disposição dos recursos de acessibilidade seja a fechada individual (ANCINE, 2022), o que pode vir a incentivar a não utilização de tecnologias assistivas para a fruição audiovisual, já que os recursos de acessibilidade podem ser projetados na tela (no caso da LSE e Janela de LIBRAS) e também reproduzidos para toda a sala de exibição (no caso da AD), conseqüentemente contribuindo para a segregação das pessoas com deficiência em sessões destinadas somente a

³ Sua criação tem por objetivos: “I - a avaliação do mercado de salas de exibição, inclusive no que se refere à implementação dos recursos de acessibilidade visual e auditiva; II - a discussão e o debate sobre as políticas de regulação e financiamento da produção, distribuição e exibição cinematográfica; e III - o planejamento de ações e iniciativas para o desenvolvimento das atividades cinematográficas, especialmente diante do cenário de inovação, transformações tecnológicas e mudanças nos hábitos de consumo” (ANCINE, 2022).

elas, caso seja essa a única modalidade de disposição dos recursos de acessibilidade presentes no complexo cinematográfico.

No que se refere a penalidades, continuam as mesmas da IN nº 128 tanto para distribuidores quanto para exibidores, com a adição, para esse último grupo, de penalidades relacionadas a não disponibilização dos recursos de acessibilidade, nas salas de exibição, necessários para a fruição da obra audiovisual, sendo dispositivos ou apenas os recursos projetados e reproduzidos, com advertências para infrações consideradas leves e multas de R\$500,00 a R\$1.000,00, para infrações consideradas graves ou gravíssimas (ANCINE, 2022). E, em relação a prazos, todas as normas previstas nesta IN entraram em vigor em 2 de janeiro de 2023 (ANCINE, 2022).

Tecnologias assistivas disponíveis no Brasil

Outro ponto importante são as tecnologias assistivas disponíveis no Brasil, sendo as mais predominantes, conforme Christofoleti (2023): ProAccess das empresas Riole e Grupo ETC Filmes; CineAssista das empresas Dolby e Assista Tecnologia; MovieReading da empresa italiana Universal Multimedia Access, representado no Brasil pela Iguale Comunicação em Acessibilidade; e MobiLOAD do Grupo Steno. As duas primeiras tecnologias mencionadas eram as únicas aprovadas pela ANCINE até o ano passado, visto que “[...] cumpriam com as demandas dos estúdios, principalmente no que se refere à segurança contra pirataria” (Christofoleti, 2023, p. 54), cumprindo, assim, segundo Cristofoleti (2023), com os padrões internacionais técnicos estabelecidos pela *Digital Cinema Initiatives, LLC (DCI)*⁴ e usando dados do *Digital Cinema Package (DCP)*⁵. Elas são compostas por aparelhos que possibilitam a fruição do audiovisual, exigindo que os exibidores disponham de certos esforços para seus usos, como por exemplo a instalação de emissor de infravermelho, no caso do ProAccess, e a disponibilidade de cabos de internet e roteadores de Wi-Fi específicos, no caso do CineAssista. Dessa forma exigindo custos mais altos para exibidores cumprirem com as normas de acessibilidade (Christofoleti, 2023).

As duas últimas tecnologias mencionadas são as mais utilizadas atualmente devido ao baixo custo de suas implementações (visto que são aplicativos para dispositivos móveis,

⁴ É uma colaboração entre os estúdios 20th Century Fox, Paramount Pictures, Sony Pictures Entertainment, Walt Disney Company, Warner Bros e Universal Pictures com o objetivo de estabelecer critérios para o cinema digital. (OSCARS, 2016)

⁵ É o formato de arquivo digital padrão de distribuição e exibição do cinema digital, que segue a demanda da DCI e critérios de qualidade definidos pela SMPTE (Society of Motion Pictures and Television Engineers). (Folha de São Paulo, 2012)

passando ao espectador a responsabilidade de dispor de um dispositivo para acessar os recursos de acessibilidade), sendo também mais recentes em comparação às duas primeiras mencionadas, tendo seus usos liberados devido às flexibilizações da IN nº 165, ainda que não sigam os padrões internacionais técnicos mencionados (Christofoleti, 2023).

O Cine Brasília

Após todo o panorama apresentado, é possível, finalmente, concentrar-se no Cine Brasília, local de pesquisa deste artigo. Portanto, primeiramente, compreender sua importância é fundamental para que, posteriormente, sejam analisadas as práticas que possibilitam e contribuem para a acessibilidade ao audiovisual, por pessoas com deficiências auditiva ou visual, na sala de exibição do espaço.

Inaugurado apenas um dia após a fundação de Brasília, o Cine Brasília, projetado por Oscar Niemeyer e integrante do modelo de cidade idealizado por Lúcio Costa, representa, atualmente, o único cinema público e de rua de Brasília em funcionamento⁶, e está localizado na EQS 106/107, na Asa Sul. Em 1987, recebeu o título de “Patrimônio Mundial da Humanidade”, sendo “um dos mais importantes equipamentos culturais de exibição cinematográfica da América Latina” (Cine Brasília, 2022). Desde sua criação é o lar do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, e, da mesma forma, busca priorizar, até hoje,

a exibição de filmes nacionais e regionais de relevância artística/social que não encontram espaço no circuito exibidor comercial. Além disso, contempla a sua própria concepção de exibições voltadas para o cinema crítico e abriga mostras de cinema nacionais e internacionais. Abrange, ainda, eventos como: lançamento de livros com temáticas voltadas ao audiovisual; exposições de fotografias e de cartazes; lançamento de filmes; exibições de mostras temáticas produzidas em parcerias com embaixadas” (SECEC - DF, 2022).

Dessa forma, é perceptível a relevância do Cine Brasília como um espaço cultural que almeja privilegiar exibir filmes que diferem daqueles da maioria das salas de exibição do DF, prestigiando o audiovisual brasileiro e também, por ser um cinema de rua, acaba por unir seus frequentadores por meio de um objetivo em comum: a apreciação do audiovisual, desprendida da influência de consumo presente em cinemas *multiplex*, que devido a sua localização em *shoppings*, acabam por criar um critério socioeconômico, associando o cinema ao consumo (Geraldês *apud* Moraes, 2017), conforme Elen Geraldês, doutora em sociologia e professora da Faculdade de Comunicação da UnB, declara ao jornal Metrôpoles.

⁶ Há o Cine Itapuã, localizado no Gama, que também é um cinema público e de rua, porém encontra-se fechado desde 2005, esperando para ser revitalizado, desde o anúncio em 2022 (Giló, 2023).

Devido a essa sua importância, faz-se pertinente apontar que, utilizando-se dos dados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) de 2013/2014 para ser condizente com os dados apresentados posteriormente do Movimento Nossa Brasília, que não apresenta pesquisas mais recentes, o Plano Piloto⁷ (221.223 habitantes), região administrativa (RA) em que o Cine Brasília está localizado, é a RA em que há a maior concentração de salas de exibição no DF, contendo 29, segundo o levantamento feito pelo jornal Metrôpoles em 2017 (vide figura 1 a seguir), conseqüentemente, sendo a RA em que a maioria da população (71%) considera a ida ao cinema como um de seus programas culturais frequentes, conforme dados de 2016 do Movimento Nossa Brasília. Não obstante, RAs mais distantes do Plano Piloto, como Samambaia (220.806 habitantes), São Sebastião (97.977 habitantes) e Estrutural (35.801 habitantes), não possuem nenhuma sala de exibição (Moraes, 2017), e apenas 35%, 17% e 11% das populações, respectivamente, considera a ida ao cinema como um de seus programas culturais frequentes (Cardin, 2016).

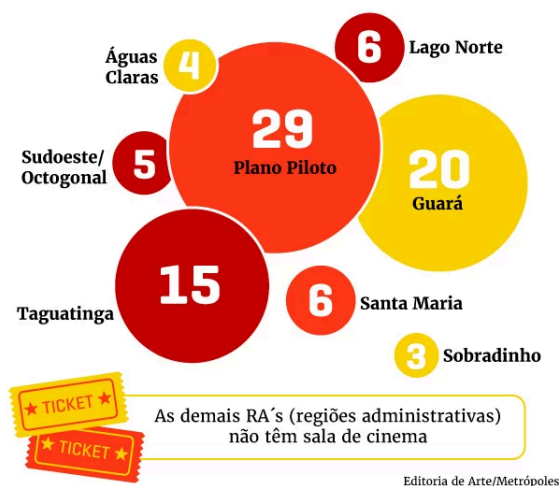


Figura 1 - Quantidade de salas de exibição no DF em 2017. (Fonte: Metrôpoles)

Com o gráfico também é possível notar que a RA com o maior número de habitantes do DF, Ceilândia (449.592 habitantes), não possui nenhuma sala de exibição; e também que metade das salas de cinema estão localizadas em apenas quatro RAs, as quais estão dentro da classificação das sete RAs com maior renda per capita média mensal do DF, sendo elas o Sudoeste/Octogonal, Lago Norte, Plano Piloto e Águas Claras.

À vista disso, pode-se sugerir que há uma distribuição desigual do acesso ao cinema no DF, por isso, ainda que o Cine Brasília tenha sido inaugurado no início da cidade, pode-se

⁷ Composto pela Asa Norte, Asa Sul, Eixo Monumental, Esplanada dos Ministérios, Noroeste, Parque Nacional de Brasília, Setor de Clubes, Setor de Embaixadas Norte e Sul, Setor de Garagens e Oficinas, Setor Militar Urbano, Setor de áreas Isoladas Norte, Vila Planalto e Vila Telebrasilândia.

sugestionar que sua fruição frequente é privilégio de moradores do Plano Piloto, que possuem uma alta renda per capita em comparação a maioria das RAs, e também já possuem a ida ao cinema incorporada ao seu cotidiano. Assim, sendo de suma importância que haja mais investimento cultural descentralizado no DF, e que, por ser o único cinema público, o Cine Brasília, mesmo limitado por questões que fogem do seu alcance, como o acesso ao local, faça com que informações sobre seu espaço cheguem a pessoas de outras RAs, e também, realize mais ações que almejem levar público de outras RAs ao espaço, por meio de, por exemplo, parcerias com escolas e universidades públicas. Pode-se ter como exemplo o caso do mestrando em ciências sociais pela UnB, Reriston Martins, morador de São Sebastião, que descobriu o Cine Brasília por meio da UnB, ao relatar, em entrevista ao Correio Braziliense:

Na periferia, há coisas que não chegam na favela. Lá, há uma carência de cultura, de cinemas, shoppings e teatros, tudo fica concentrado no Plano Piloto. Quando tem algo voltado para cultura, normalmente é uma atração precária. Descobri o Cine Brasília por meio de um documentário sobre a construção de Brasília (Martins *apud* Daehn, 2023).

Outro ponto relevante a ser apontado, é que em 2014, com base no PDAD de 2013/2014, a população do DF era de 2.786.684 pessoas, sendo 4,14% desse total pessoas com deficiência (115.481 pessoas), e do total de pessoas com deficiência, 18,82% declararam ter deficiência visual e 5,84% declararam ter deficiência auditiva. Já no PDAD de 2021, o mais recente, a população do DF passou a ser de 3.010.881 pessoas, e desse total 3,8% são pessoas com deficiência (113.642 pessoas). Desse total de pessoas com deficiência, 43,2% declarou ter deficiência visual e 7,2% declarou ter deficiência auditiva. Sendo assim, se o investimento cultural centralizado do DF dificulta o acesso à cultura para pessoas de outras RAs, que não o Plano Piloto, para pessoas com deficiência residentes em outras RAs, o acesso torna-se mais difícil ainda, em razão das possíveis barreiras que podem impedi-los, especialmente em relação a cinemas, com barreiras que impedem a fruição do audiovisual, sendo imprescindível que, além de pensar em igualar o investimento cultural, seja igualado também o acesso e a possibilidade de fruição da cultura por pessoas com deficiência.

Gestão do Cine Brasília

O Cine Brasília, junto a outros 22 espaços⁸, faz parte da administração da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC - DF), órgão que

⁸Os espaços incluem a Biblioteca Pública de Brasília, a Biblioteca Nacional, a Casa do Cantador, o Museu da Cidade, o Panteão da Pátria e da Liberdade, o Espaço Lúcio Costa, o Espaço Oscar Niemeyer, o Centro de Dança, o Complexo Cultural Samambaia, o Complexo Cultural de Planaltina, a Concha Acústica, o Eixo Cultural Ibero-americano, o Espaço Cultural Renato Russo, o Museu de Arte de Brasília (MAB), o Museu do Catetinho, o Memorial dos Povos Indígenas, o Museu Nacional da República, o Museu Vivo da Memória Candanga, o Cine Itapuã, o Conjunto Fazendinha, o Polo de Cinema e Vídeo Grande Otelo e o Teatro Nacional Claudio Santoro.

administra equipamentos culturais no DF, obtendo a carga administrativa e financeira desses equipamentos e sendo responsável pela sua gestão e manutenção, através de orçamento próprio advindo de verbas públicas. Entretanto, em fevereiro de 2022 foi lançado o Edital de Chamamento Público nº 1/2022 com o objetivo de chamar Organizações de Sociedade Civil⁹ (OSCs) para executar a programação e gestão compartilhada do Cine Brasília, pelo período de 14 meses, em parceria com a SECEC - DF. A formalização da parceria se deu por meio do Termo de Colaboração que visa a “consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros” (Brasil, 2014), dessa forma “a proposta, contendo o objeto, metas, resultados, valores, parte do próprio Poder Público” (Gomes, 2017) e a OSC deve colaborar para que essa proposta seja realizada. Também vale ressaltar que a Comissão Gestora do Cine Brasília será composta por representantes tanto da SECEC - DF quanto da OSC escolhida.

A proposta elaborada pela SECEC - DF prevê a proposição de planejamento da parceria e das ações detalhadas¹⁰ relacionadas a metodologia de gestão de recursos e captação de patrocínios, estratégia de logística, plano de promoção nacional e internacional, plano de atividades formativas, plano de estruturação de equipe de profissionais, plano de cidadania e diversidade cultural e plano técnico de exibição de filmes. É significativo ressaltar que, dentro do detalhamento de ações do plano de cidadania e diversidade cultural, é explicitado que a proposta apresentada pela OSC deva conter “estratégias de ampliação da quantidade de exibições acessíveis a pessoas com deficiência, com plano de acessibilidade audiovisual, incluídos os processos de audiodescrição e legendas descritivas” (SECEC - DF, 2022, p. 10) e também é reiterada a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº 6.858/2021, que dispõe sobre a “garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal” (Distrito Federal, 2021), recomendando sua inclusão de forma expressa (SECEC - DF, 2022).

Por isso a fim de alcançar o proposto, a OSC contemplada no edital, a Box Cultural¹¹, apresentou seu plano de trabalho, que prevê a execução de:

⁹ As OSCs “são entidades nascidas da livre organização e da participação social da população que desenvolvem ações de interesse público sem visarem ao lucro. As OSCs tratam dos mais diversos temas e interesses, com variadas formas de atuação, financiamento e mobilização”. (Mapa das Organizações da Sociedade Civil, [202-?])

¹⁰ Para mais detalhes ver:

https://www.cultura.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/SEI_GDF-80867274-Edital.pdf

¹¹ A Box Cultural é uma entidade de estudo, pesquisa, produção, montagem e apresentação de peças teatrais, shows musicais, obras cinematográficas, obras fotográficas e obras audiovisuais fundada em 1997”. (Cine Brasília, 2022)

a) Programação e exibição fílmica pelo período de 12 meses, incluindo Mostras Temáticas e Festivais; b) Lançamentos de filmes; c) Ações de formação e capacitação no segmento audiovisual com a realização atividades tais como masterclass, oficinas, seminário, rodada de negócios, pitching, virtuais ou presenciais; d) Ações de acessibilidade e de democratização do acesso à cultura; e) Implementação de sistema de bilheteria digital; f) Manutenção e conservação complementares do Cine Brasília. (Box Companhia de Arte, 2022, p.2)

Além disso, no mesmo plano de trabalho, seguindo as obrigatoriedades previstas pelo edital da SECEC - DF, a Box Cultural apresenta sua justificativa para a realização da parceria salientando que “[...] visa revitalizar a compreensão de que o Cine Brasília é a casa do cinema brasileiro e brasileiro, e objetiva torná-lo um ponto de encontro, aprendizagem e de lazer completo, seguro e acessível para todos” (Box Companhia de Arte, 2022, p. 3). Ademais, também detalha as ações previstas na execução da parceria, apresenta seus objetivos específicos, indica o público-alvo beneficiado com parceria – sendo a vizinhança da entrecidade na qual está localizado, a comunidade do DF e a classe artística cinematográfica nacional e internacional –, o cronograma de desembolso dividido nas etapas de pré-produção, produção e pós-produção, os marcos executores e o planejamento financeiro – que abarca o planejamento para o valor estipulado no edital, R\$ 2.000.000,00, e também sugestão de planejamento com o valor da estimativa de receita e de recursos complementares.

Dessa forma, é pertinente destacar o que há, no planejamento financeiro, relacionado à acessibilidade sensorial, estando presente, dentro do planejamento financeiro com o valor estipulado, a contratação de “curadores temáticos de diversidade cultural para as programações especiais de temática inclusiva: LGBTQI+, Cinema Negro, Sessão Acessível e Programação Infantil” (Box Companhia de Arte, 2022, p. 9) e a contratação de:

Profissional responsável por dialogar com a sociedade civil organizada sobre as demandas de Formação, Diversidade e Promoção e planejar e implementar todas as atividades correlatas na programação do Cine Brasília, na supervisão do Plano de Promoção Nacional e Internacional, Plano de Atividades Formativas e, junto com a Direção Artística, Plano de Diversidade Cultural (Box Companhia de Arte, 2022, p. 10).

Dentro da sugestão de planejamento com a estimativa da receita não há nada relacionado à acessibilidade sensorial, e dentro da sugestão com a captação de recursos complementares há a “aquisição de celulares para disponibilização ao público PCD para as sessões acessíveis no Cine Brasília” (Box Companhia de Arte, 2022, p. 13) e o “serviço de locação de ônibus para o transporte de público PCD para as sessões acessíveis da programação do Cine Brasília” (Box Companhia de Arte, 2022, p. 14). Esse último, apesar de não se referir diretamente à acessibilidade sensorial, têm sua relevância atrelada à possibilidade de aumento de público com deficiências sensoriais.

Também seria relevante destacar os objetivos específicos apresentados relacionados à acessibilidade sensorial, mas há apenas um, o nº 12, que dispõe brevemente sobre o assunto ao mencionar a “realização das ações de acessibilidade, sustentabilidade, democratização de acesso e medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19” (Box Companhia de Arte, 2022, p. 4).

Por fim, foi realizada uma entrevista, via Google Meets, com a produtora executiva da Box Cultural, Daniela Marinho, e com o conselheiro de acessibilidade do Cine Brasília, Paulo Lafayette, na qual, dentre outros assuntos que serão vistos posteriormente, foi discutida a gestão compartilhada, a qual Daniela vê como uma forma de ajudar o espaço que enfrentava dificuldades, devido à grande quantidade de equipamentos culturais geridos pela SECEC - DF, e também devido à pandemia de COVID-19:

Esse [modelo de gestão compartilhada] é um modelo muito recente no Distrito Federal, o marco regulatório, aqui, é de 2014, e essa é a primeira vez que o Cine Brasília é gerido nesse formato. Foi o primeiro edital que teve ano passado edital, apenas um ano de gestão que nos deu muito pouco. Porque tem toda a demanda de manutenção, todo o início da operação, que teve que ser posto. Então a gente enfrentou muitos desafios no início, porque o cinema estava muito... Teve a pandemia, depois, a Secretaria tem mais de 50¹² equipamentos culturais para gerir. Uma equipe muito aguerrida, sabe? Com muito esforço, mas muito pequena para esse volume de trabalho, então o modelo de gestão compartilhada veio para ajudar a gestão, para ter mais cuidado com esses espaços... Que é realmente inviável para, se for ver o efetivo que tem na Secretaria, para essa demanda toda, então foi a primeira vez que está nesse formato. A gente tá no momento agora de aditivo e vamos até fevereiro (informação verbal, Anexo I, p. 46).

Daniela também comenta sobre a importância do Cine Brasília, e como vê a disposição de acessibilidade como algo fundamental para o aumento de público, e entende que, para que ela seja disponibilizada da melhor forma, é necessária a opinião e participação de pessoas com deficiência nas tomadas de decisões sobre o assunto:

[...] com a gestão e com o desejo de fazer o melhor pelo cinema público que a gente entende que não é só importante para a cidade, como para todas as regiões, no entorno de Brasília e para todo o país. Não é um cinema, assim, só da cidade. É um cinema... Brasília tem essa vocação, não é para o nacional de Brasília, é do país, então é uma missão muito importante e é um cinema público, e o desejo que a gente tem, que a gente teve desde o início, sempre de amplificar o público, da gente sair daquela coisa... É importante o núcleo vizinhança, né? A gente está tentando essas várias escalas. Penso o público como 3 escalas: o nível de vizinhança, as pessoas em volta; as pessoas da região no DF todo, o entorno; e também o público nacional, nessas 3 camadas. E nisso a acessibilidade a gente viu como algo, assim, essencial, porque é parte disso, para englobar o maior número de público. Mas a gente viu que a gente tem limitações, então a gente montou um conselho consultivo que hoje em dia tem reunião aberta todo mês para quem quiser ir da sociedade civil, onde ele é aberto, mas a gente tem composto cadeiras para conselheiros e o Paulo foi um desses nossos convidados. Ele faz parte do nosso conselho, então a gente tem um grupo, a gente tem trocas (informação verbal, Anexo I, p. 46).

¹² Foram encontrados 29 no site oficial da SECEC - DF.

Da mesma forma, Paulo, como conselheiro de acessibilidade e pessoa com deficiência visual, ressalta a importância da ida ao cinema e, principalmente, da fruição do audiovisual por pessoas com deficiência como fundamental à democratização cultural:

[...] Colaborando dentro das nossas possibilidades e essa experiência está sendo muito interessante, porque fazer parte desse conselho não é simplesmente só ir assistir às reuniões, né? É trazer a pessoa com deficiência, não só visual, mas as outras também, para dentro do cinema, mostrando para eles que é possível sim termos acesso a salas de cinema. Então, o Cine Brasília tem um papel fundamental nesse sentido de trazer o público para próximo, né? (informação verbal, Anexo I, p. 47).

[...] E o cinema como uma das sétimas artes, me corrijam se eu falar besteira, tem uma importância muito grande, né? E quanto mais pessoas tiverem acesso a esses conteúdos, caramba, nós vamos ter um país mais democrático, né? Um país que é, vamos dizer, é bem, bem mais politizado. Então acho que a cultura, ela nos proporciona isso. O cinema, eu sou suspeito, gosto de assistir um bom filme, e o Cine Brasília teve essa grande contribuição para que eu começasse a parar para assistir filmes nacionais. Os filmes americanos nem tanto, mas eu sou muito mais os nacionais hahaha (informação verbal, Anexo I, p. 49).

Com essas informações, é possível observar o compromisso que a gestão do Cine Brasília tem com o espaço cultural, e também com as questões de acessibilidade. Entretanto, apenas o compromisso não é suficiente, é necessário que ações sejam feitas, o que será analisado a seguir, no que concerne à acessibilidade sensorial na sala de exibição do espaço.

Práticas de acessibilidade sensorial no Cine Brasília

Nesta seção serão apresentados dados concernentes à acessibilidade sensorial, em especial a auditiva e visual, na sala de exibição do Cine Brasília obtidos por meio de pesquisa feita no Instagram¹³ e *website*¹⁴ do próprio espaço e também por meio de uma entrevista via Google Meets realizada com Daniela Marinho, produtora executiva da Box Cultural, e com Paulo Lafayette, conselheiro de acessibilidade do Cine Brasília.

Primeiramente, as tecnologias assistivas utilizadas pelo espaço, para que seja possível a fruição do audiovisual, são os aplicativos, para *smartphones* e *tablets*, MovieReading e o MobiLOAD. Os dois estão disponíveis tanto para iOS quanto para Android e disponibilizam os recursos de LSE, AD e Janela de LIBRAS, quando ofertados pelo distribuidor do filme.

O MovieReading, para proporcionar os recursos de acessibilidade, “faz o sincronismo do conteúdo original [...] por meio de uma avançada tecnologia de reconhecimento de áudio, sem a necessidade de instalação de equipamentos, rede Wi-Fi ou

¹³ www.instagram.com/cinebrasiliaoficial/

¹⁴ <https://cinebrasilia.com/>

qualquer adequação estrutural” (MovieReading Brasil, [202-?]). Apesar de não necessitar de internet para utilizar os recursos de acessibilidade, é necessário que seja feito o *download* do recurso para que possa ser utilizado, e o próprio website do MovieReading recomenda fazê-lo antes de ir ao cinema (MovieReading Brasil, [202-?]). Já o MobiLOAD, assim como o MovieReading, não necessita de internet para reproduzir os recursos de acessibilidade, mas também necessita que seja feito o *download* do recurso para que seja utilizado.

Dessa forma, é possível apontar pontos negativos e positivos relacionados à utilização desses aplicativos, tanto para espectadores quanto para os exibidores. Em relação ao MovieReading, no que concerne aos exibidores, Christofoleti (2023) aponta apenas pontos positivos, como a vantagem de ser uma alternativa sem custos, não sendo necessário adaptar as salas de exibição e nem investir em Wi-Fi para o público. Também aponta a contribuição para evitar a pirataria, já que o aplicativo só disponibiliza os recursos e não o filme e tampouco permite a gravação de tela (Christofoleti, 2023). Já no que concerne aos espectadores, como pontos positivos, Christofoleti (2023) cita a gratuidade, a facilidade de navegação no aplicativo, a possibilidade de se utilizar o aplicativo em serviços de *streaming* e com uma seleção fixa de filmes *on demand* e a grande oferta de recursos de acessibilidade de filmes que estão em cartaz, podendo ser dublados ou legendados. Por fim, no que concerne aos pontos negativos para os espectadores, são apontadas

[...] a necessidade de possuir um dispositivo móvel pessoal, que pode descarregar durante a sessão, além da necessidade de Wi-Fi ou rede móvel próprios [para fazer o *download* dos recursos de acessibilidade]. Do mesmo modo, os recursos de acessibilidade não podem ser baixados em segundo plano, obrigando que os usuários tenham que esperar enquanto carregam (Christofoleti, 2023, p. 61).

Além disso, Christofoleti (2023) sugere que a ausência de um suporte requer que o usuário necessite segurar o dispositivo durante um período de tempo considerável, desatendendo ao princípio do baixo esforço físico presente nos sete princípios do Desenho Universal. Também pode-se sugerir que o tamanho da tela de um dispositivo móvel, como um celular convencional, não é adequado, nem confortável para se ler uma legenda e assistir um filme simultaneamente em uma tela consideravelmente maior, como a da sala de exibição.

Em relação ao MobiLOAD, os pontos positivos e negativos para exibidores e espectadores em sua maioria são os mesmos, divergindo em alguns recursos oferecidos pelo MobiLOAD que o MovieReading não apresenta, como ajuste automático de brilho da tela do dispositivo nível ao sincronizar o recurso de acessibilidade com o filme para economizar bateria e não incomodar outras pessoas, e também a possibilidade de fazer o *download* dos

recursos de acessibilidade em segundo plano (Christofoleti, 2023). E divergindo também em alguns recursos que o MovieReading apresenta e o MobiLOAD não, como a não existência de uma seleção fixa para filmes *on demand* e a impossibilidade de bloquear a tela durante a reprodução dos recursos de acessibilidade que não necessitam da tela acesa (Christofoleti, 2023).

A utilização dessas tecnologias, por parte da gestão compartilhada do Cine Brasília, reflete alguns pontos positivos mencionados para exibidores, como pode ser observado na fala da produtora executiva, Daniela Marinho, ao ser questionada sobre essa escolha: “A gente escolheu essas porque elas são mais econômicas, elas são mais viáveis” (informação verbal, Anexo I, p. 50). Ela ainda complementa sua fala, posteriormente, sinalizando o conhecimento da existência de outras tecnologias que não foram escolhidas devido a seu alto custo (informação verbal, Anexo I), e acrescenta:

[...] O cinema [Cine Brasília], ele tinha 5 aparelhos Riote que aí precisam de manutenção. Aí a manutenção precisa ser feita pela Secretaria [SECEC - DF], não pode ser feita pela Box, sabe? Aí já vinham umas questões, assim, que são percalços burocráticos e é muito cara a manutenção, aparelho muito caro e nem porque nem todos os filmes mais estão vindo com essas tecnologias agora depois que está acessível o MovieReading e o MobiLOAD [...] Então é, e são os que as distribuidoras estão adotando também (informação verbal, Anexo I, p. 50).

Assim, pode-se inferir que há uma burocratização na utilização de tecnologias assistivas mais caras visto o modelo de gestão utilizado no Cine Brasília e também pode-se sugerir que está havendo uma pactuação entre os distribuidores na utilização dos aplicativos como tecnologias assistivas, como disposto na IN nº 165. É interessante ressaltar que a IN mencionada dispõe sobre essa pactuação com o fim de promover a “universalização do acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas” (ANCINE, 2022), o que foi mencionado por Daniela ao discorrer, ainda, sobre a escolha do MovieReading e do MobiLOAD: “A pessoa não precisa ir em uma sessão dedicada à acessibilidade para assistir o filme. É um filme que todo o público que está assistindo e a pessoa pode estar na sessão” (informação verbal, Anexo I, p. 50).

Do mesmo modo, alguns dos pontos negativos, para espectadores, mencionados são apontados por Daniela:

[...] o Paulo fez uma intervenção que foi muito importante, que foi assim: nem sempre as pessoas que vão chegar no cinema vão estar com essa facilidade de ter isso [os aplicativos] no seu próprio celular. [...] Às vezes o celular não tem memória. E aí, a gente adquiriu 10 *tablets* (informação verbal, Anexo I, p. 48).

É interessante ressaltar que, como a Lei nº 6.084 do DF, mencionada anteriormente, que dispõe sobre a obrigatoriedade de um complexo cinematográfico dispor de um número mínimo de tecnologias assistivas, aparentemente não foi revogada, os complexos cinematográficos do DF deveriam dispor dessas tecnologias obrigatoriamente. Todavia, devido à escolha das tecnologias assistivas, houve uma possibilidade de, de uma certa forma, dispensar essa obrigatoriedade, já que as tecnologias assistivas, ora, estão a cargo do espectador, em seu dispositivo móvel. Ainda assim, o Cine Brasília, dando voz ao seu conselheiro de acessibilidade, optou por adquirir os *tablets*, ficando clara não apenas a preocupação da gestão do Cine Brasília com a experiência da pessoa com deficiência visual ou auditiva ao fruir o audiovisual, mas também a importância que a gestão dá à opinião de pessoas com deficiência, como o Paulo, e outras pessoas que participam do conselho consultivo¹⁵, que tem sua reunião aberta ao público. Essa preocupação pode ser vista também em outro trecho da entrevista em que são mencionadas a disponibilidade de Wi-Fi no espaço, mesmo não sendo um recurso necessário à reprodução dos recursos de acessibilidade nos aplicativos, a equipe treinada para auxiliar os espectadores que utilizam as tecnologias assistivas e também uma alternativa disponibilizada a esses espectadores para que tenham uma experiência mais confortável ao utilizar o dispositivo móvel:

[...] A gente tem uma internet gratuita, aberta, sem senha, muito boa, quem quiser usar pode usar só chegar lá, acessar a Cine Brasília, a rede. [...] A equipe também pode auxiliar. Normalmente, esses programas trabalham com arquivos mais leves, né? Eles dizem que o download é muito rápido, mas a gente lá, mesmo eles dando essa informação, a gente já deixa tudo baixado antes para evitar que, na hora da sessão, a pessoa... Porque, para sincronizar o áudio, demora, às vezes, um pouquinho, sabe? Então a pessoa pode perder um pouco o início da sessão. Eu acho, assim, que, para quem precisa da assistência mais visual, é um pouco mais... É um pouco pior. [...] A tela pode ser pequena, né? Se você usar o seu celular, pode tocar no meio da sessão. Acho que pode ser ruim, né? As outras... as outras funções que o celular tem podem atrapalhar a fruição da sessão, o que eu acho que é mais um ponto positivo para a sala ter o seu próprio equipamento, porque aí vai estar ali só para isso. Então, a pessoa não vai ter interrupções durante a sessão e, por ser um *tablet*, é um pouquinho maior do que uma tela de celular. Então, para quem precisa da assistência visual, fica um pouco melhor, né? Acho que isso também de não ter um lugar de apoio também é ruim. A gente até providenciou *cases* e a gente consegue apoiar na cadeira, pra pessoa não precisa ficar segurando. Eu acho que a pessoa deve ficar segurando o dispositivo o tempo inteiro também pode ser um pouco incômodo (informação verbal, Anexo I, p. 52-53).

É possível observar também a preocupação com as dimensões da acessibilidade, visto que a fruição do audiovisual nas salas de cinema não envolve apenas a disponibilidade de tecnologia assistiva, mas também a disponibilidade de informações concernentes ao uso dessa tecnologia e a disponibilidade de auxílio e acesso a informações relacionadas às sessões

¹⁵ É necessário ressaltar que o conselho também busca, além de ampliar questões de acessibilidade, ampliar conteúdos voltados a e produzidos por pessoas com deficiência, pessoas negras, mulheres, pessoas LGBTQIA+. (Formulário de Participação Reunião do Conselho Consultivo do Cine Brasília, [2022 ou 2023])

do cinema, ou seja, há, felizmente, como pode-se inferir da fala anterior, a disposição dessas informações e do auxílio demonstrando a preocupação com a acessibilidade comunicacional, instrumental e metodológica, assim contribuindo com a acessibilidade cultural, vista também no trecho a seguir:

[...] A gente treinou a equipe para poder fazer esse esse atendimento, inclusive o Paulo foi lá, fez um teste com a gente e aí eu acho que esse foi um dos... uma das medidas, assim, mais ampla que a gente fez nesse sentido e associando também com a comunicação, associando também com o treinamento da equipe, a importância da equipe [...] estar atenta como você vai atender uma pessoa que precisa de um apoio. Às vezes não precisa também. Portanto, essa sensibilidade de também não botar a pessoa numa situação constrangedora. Aí a gente fez uma oficina, em março, de atendimento a pessoas PCDs, de como os projetos podem incluir. A gente gravou, disponibilizou no YouTube, também como uma medida para que outra parte do público também possa ver, assistir, saber como ser uma pessoa inclusiva de uma forma mais digna, né? Não... não colocando a pessoa numa situação... Porque muitas vezes a pessoa quer ajudar e bota a pessoa que... A pessoa não quer ajuda, tudo bem, ela vai acessar o celular dela e vai se resolver, não precisa de ajuda de ninguém. Às vezes ela precisa, então é uma sensibilidade que é do convívio, né? Como a gente tem uma sociedade muito excludente, não convive, as pessoas acabam interagindo de uma forma muito esquisita, por falta de convívio e contato (informação verbal, Anexo I, p. 48).

Além disso, ainda na questão de disponibilidade de informações, como são utilizados os dois aplicativos, é necessário saber em qual deles os recursos de acessibilidade estarão disponíveis e Daniela aponta: “A gente sempre sinaliza os filmes onde eles estão, na plataforma da nossa divulgação” (informação verbal, Anexo I, p. 48). De fato, o *website* do Cine Brasília geralmente disponibiliza essa informação junto às informações sobre os filmes, incluindo sua sessão, na aba “programação” (vide figura 2).



Figura 2 - Disposição de informação sobre recursos de acessibilidade no website do Cine Brasília. (Fonte: Cine Brasília, 2023)

Entretanto, há vezes em que não é disponibilizada essa informação dessa forma, sendo necessário observar uma pequena imagem no início do texto (vide figura 3), observá-la

na página inicial do *website* (vide figura 4), ou obter a informação através do *post* sobre o filme no Instagram do Cine Brasília. Por fim, caso essa informação não esteja disponível por meio do Cine Brasília, também há a possibilidade de acessar os dois aplicativos e pesquisar pelo filme para descobrir em qual deles os recursos estarão disponíveis.



Figura 3 - Disposição de informação sobre recursos de acessibilidade em uma pequena imagem no website do Cine Brasília. (Fonte: Cine Brasília, 2023)

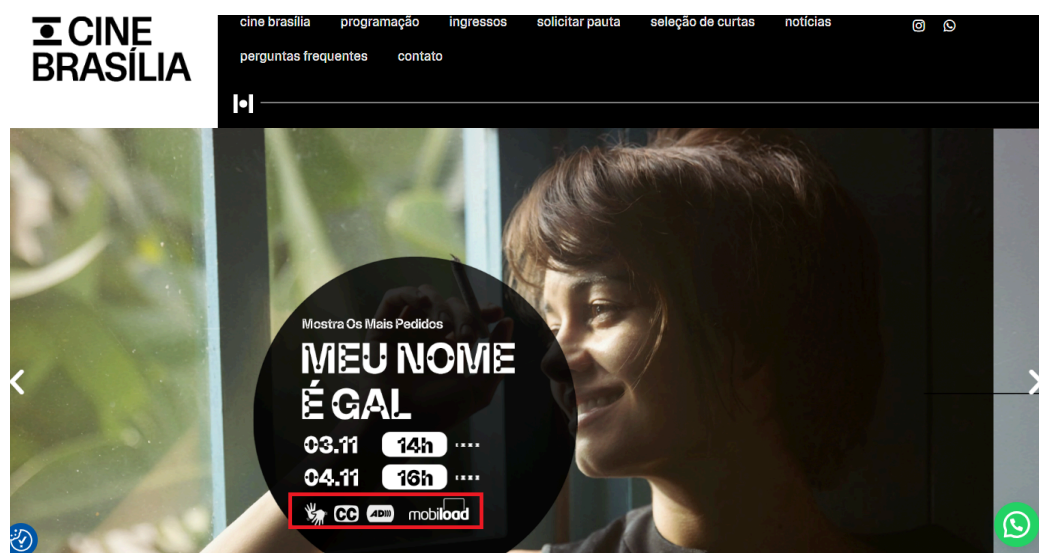


Figura 4 - Disposição de informação sobre recursos de acessibilidade em uma grande imagem no website do Cine Brasília. (Fonte: Cine Brasília, 2023)

Vale ressaltar que o *website* é dito como “totalmente navegável” por Paulo, que comenta: “[...] E se você pensar que o Cine Brasília é um órgão público, vamos dizer, assim, o *site* é impecável” (informação verbal, Anexo I, p. 57). Apesar disso, na data de acesso ao *website* não foram encontrados recursos de acessibilidade *web* disponíveis.

Também foram observados outros aspectos concernentes à acessibilidade sensorial nas salas de exibição no Cine Brasília, como a quantidade de filmes com recursos de acessibilidade disponibilizados durante as semanas de 21 a 27/9 e 28/9 a 4/10, em 2023. Foi possível apontar que foram disponibilizados 16 filmes, sendo 11 brasileiros (3 médias-metragens e 8 longas-metragens) e 5 estrangeiros (1 médias-metragem e 4 longas-metragens). Ademais foi possível observar que, do total de 16 filmes disponibilizados, apenas 6 apresentaram informação sobre recursos de acessibilidade, sendo 4 brasileiros (todos longas-metragens) e 2 estrangeiros (1 média-metragem e 1 longa-metragem)

Assim, pode-se inferir que a maioria dos filmes (10) não tinha essa informação disponibilizada, havendo a possibilidade de a maioria dos filmes não disponibilizar recursos de acessibilidade sensorial, impedindo sua fruição por pessoas com deficiência visual e auditiva. Também pode-se sugerir que nenhuma média-metragem brasileira disponibilizou recursos de acessibilidade sensorial, e que, correspondendo ao resultado geral, nem a maioria dos filmes brasileiros, nem a maioria dos filmes estrangeiros disponibilizou os recursos de acessibilidade sensorial.

É importante apontar que são os distribuidores que disponibilizam os recursos de acessibilidade para os exibidores, portanto, o resultado apontado não representa falta de empenho do Cine Brasília com a acessibilidade sensorial, e sim uma questão concernente aos distribuidores, fugindo do escopo deste artigo, mas sendo fundamental para apontar que a disponibilização de recursos que possibilitam que pessoas com deficiência sensorial usufruam do audiovisual em salas de exibição é um esforço que ultrapassa ações apenas de exibidores.

Ainda assim, existem alguns motivos que podem justificar a falta da disponibilidade desses recursos, como as disposições da IN nº 165 que dispensam as obrigações dessa disponibilidade. Analisando-as, pode-se perceber que nenhum dos filmes observados foram voltados à exibição em mostras ou festivais, nem foram transmitidos ao vivo, porém, dois filmes foram lançados antes do início da vigência da obrigatoriedade, e, não há como dizer se eles foram exibidos simultaneamente em, no máximo, 20 salas. Daniela comenta sobre essa questão, e como ela prejudica tanto os espectadores com deficiências sensoriais como os próprios distribuidores:

[...] Da dinâmica da lei e da produção independente que a gente enfrenta uma dificuldade que é que a lei coloca uma limitação que, se você distribui acima de 20 salas, você é obrigado a atender todas as tecnologias, todos os recursos acessíveis. Se for até 20, você não precisa e muitas vezes as distribuidoras menores, os filmes menores, por terem menos capital econômico, adotam ficar só até 20 salas. Então, muitas vezes a gente perde a oportunidade de exibição porque “ah não, eu

estou com 20 salas já, não posso dar pra você essa semana”. Então, é terrível pensar que, às vezes, é um meio do da lei não penalizar os pequenos acaba virando uma forma que se vira contra os próprios pequenos, que não vão exibir em mais salas, porque se não tem que adotar o recurso e não tem esse dinheiro para, né? Então, as coisas têm que andar juntas. Tem que ter a lei e tem que ter outras ações políticas juntas. Então tinha que ter um apoio que as distribuidoras e produtoras menores pudessem aplicar os seus recursos de acessibilidade, não limitar sua exibição. Ainda tem muito a avançar (informação verbal, Anexo I, p. 50).

A partir desse comentário, Paulo e Daniela comentam sobre os custos de se colocar acessibilidade em produtos audiovisuais e chegam à conclusão de que só a existência das leis não é suficiente para que os recursos de acessibilidade sejam sempre disponibilizados, é necessário que haja investimento para que as leis possam ser cumpridas e não prejudicar os distribuidores:

Paulo Lafayete: [...] Para você colocar acessibilidade num filme, por exemplo, não é muito barato, porque você tem que pagar um consultor. Você tem que pagar o áudio descritor. Muitas vezes você também tem que pagar a pessoa que vai editar o áudio, ali, para colocar no lugar certo, ali no filme. Então, assim, às vezes, acaba que o recurso, ele é muito pequeno, então, acaba que as pessoas que tem... a questão dos filmes... Empresas menores vão caçar outras maneiras pra burlar a lei e a lei, infelizmente, ela não ajuda. Tem os pontos positivos? Tem, mas acaba que os negativos se sobressaem. Não sei se a Daniela concorda, mas está faltando isso, tipo um equilíbrio (informação verbal, Anexo I, p. 50-51).

Daniela Marinho: É que a operação tem que ser conjunta, né? Não basta só o legislativo. Tem que ter o executivo. Tem que todos os poderes andar juntos para a política ser efetiva. E acho que o discurso também do produtor tem que tomar cuidado. Não é caro, é que está faltando pouco investimento nessa área e a gente, como pessoas que estão atraindo recursos, buscando recursos, temos que lutar para ter mais recursos (informação verbal, Anexo I, p. 51).

Ainda sobre a oferta dos recursos de acessibilidade pelos distribuidores e a falta de investimento para fazê-lo, Daniela menciona a realização da denominada “Sessão Acessível”¹⁶ no Cine Brasília, sessões gratuitas, nas quais os recursos de acessibilidade (LSE, AD e Janela de LIBRAS) são abertos, a sala fica à meia luz e o som é mais baixo para pessoas do espectro autista, realizadas no último sábado de cada mês. Ela aponta que, nessas sessões, a disponibilidade dos recursos de forma aberta e a gratuidade têm que ser negociadas com os distribuidores (informação verbal, Anexo I), e que, na verdade, é a gestão que paga os recursos:

Daniela Marinho: A gente, na nossa sessão acessível todo mês, a gente paga os recursos acessíveis. A gente começou a perceber que se a gente não encontrasse o lugar para colocar dinheiro, a gente não conseguiria fazer. Porque não existe, então a gente precisa. Aí a gente fez um rearranjo lá, conseguiu para essa sessão [referindo-se a “sessão acessível” de exibição do filme Marte Um]. Mas é isso aí, precisa dessas estratégias de encontrar o dinheiro onde ele está e não falar que é caro, né? Eles têm que encontrar o dinheiro onde ele está para a ação acontecer (informação verbal, Anexo I, p. 51).

¹⁶ Há o desejo de mudar o nome da sessão, relatado por Daniela na entrevista.

Paulo Lafayate: Exatamente. Assino embaixo no que a Dani falou que é, em vez de falar que é caro, porque não procurar soluções e mostrar que é possível? (informação verbal, Anexo I, p. 52).

Ao serem questionados sobre sua satisfação com a disponibilização de acessibilidade sensorial no Cine Brasília, Daniela e Paulo revelam que a gestão conseguiu ir além do planejado e que há um empenho que não era visto anteriormente. Entretanto, eles também ressaltam que há pontos a serem melhorados e Daniela aponta que o empenho com a acessibilidade deve ser constante, que não há como chegar em um final pois “ainda tem muito muito a aprender para conseguir realmente tornar os equipamentos culturais, a cultura e outros meios de acesso efetivamente acessíveis” (informação verbal, Anexo I, p. 47):

Paulo Lafayate: Então, eu, como usuário, eu posso dizer o seguinte: Que o Cine Brasília ele está, aos poucos, alcançando um patamar que eu não havia tido antes, né? Como usuário, a gente chegava lá tal e não tinha aquela cortesia, do funcionário lá, do colaborador, melhor dizendo, e hoje não. Hoje, já é, as pessoas já vêm e oferecem o apoio. E isso, já na minha opinião coloca o Cine Brasília bem à frente. Claro, precisamos melhorar sim. Sempre é bom, né? Mas eu acredito que o Cine está bem à frente das outras. A gestão de hoje está tendo um olhar bem diferenciado para esse público, então, isso abre inúmeras possibilidades. Não é porque... Não adianta só você colocar lá o equipamento e dizer “ah, nós temos pessoas que fazem e que dão suporte, etc e tal”. Não, nós estamos trabalhando além, né? Estamos fazendo com que essas pessoas possam estar vindo. O público com deficiência está conhecendo, assim, tanto por dentro quanto por fora (informação verbal, Anexo I, p. 53-54).

Daniela Marinho: [...] Tamo satisfeito, assim, dentro da.. Muitas limitações na estruturação do projeto, né? Para aplicar, eu acho que a gente avançou além do que a gente tinha planejado, mas aquela sensação quando a gente começa a avançar, a gente vê: “Nossa, isso não é nem o começo”. Aos poucos, o que a gente planejou eu fico satisfeita, mas aquela sensação quando a gente vai avançando, você vê: “Nossa, estou, está longe, isso aqui está muito longe”. Dá uma certa frustração assim, sabe? (informação verbal, Anexo I, p. 54).

Inclusive, Paulo menciona um avanço de extrema importância como fruto do trabalho do Cine Brasília que foi uma sessão na qual estiveram presentes 50 cegos (informação verbal, Anexo I). Entretanto, ao serem questionados sobre alguma dificuldade em relação ao aumento de público, Paulo e Daniela relatam, como principal, a dificuldade de se chegar ao espaço, demonstrando outra questão que ultrapassa o poder de atuação da gestão:

Daniela Marinho: [...] do metrô, ali, até, por exemplo, já tem uma série de problemas. E que não dependem só da gente. A gente faz ações para provocar, né? Então, a prefeitura da 106 criou uma rampa de acesso ali. A da 107 ainda não, mas o discurso que né, “a gente vai lá e tal. Vamos fazer”. Tem a rampa do Cine Brasília, não tem do lado da quadra, então, vamos, vamos botar, vamos fazer a quadra também ficar acessível. O Detran, que foi algo que o Paulo teve uma super importância, porque não estavam sinalizadas as marcações, não tinha área de transferência para cadeirante. Finalmente, o Detran foi lá, então também é uma ação que tem que buscar apoio de todas as instituições. Mas assim, chegar no Cine Brasília não é fácil, porque a cidade não é acessível (informação verbal, Anexo I, p. 55).

Paulo Lafayate: Você tocou num ponto importante, por exemplo, às vezes, a instituição, ou, assim, por exemplo, faz tudo, coloca rampas de acesso, coloca o piso tátil lá, todo bonitinho. Só que antes disso não tem, né? Assim que você sai do metrô, lá dentro, tem o piso tátil e tal, aquela coisa bonita e tal, beleza. Só que aí, quando você saiu do metrô, entrou, já tem calçada quebrada,

tem poste no meio da calçada. Ou, às vezes, você pode encontrar ambulantes no meio do piso tátil. Então, assim, são inúmeros fatores que atrapalham a pessoa com deficiência chegar a um evento cultural. Então, enquanto a gente não conseguir que seja feito algo que possa conscientizar a população que as pessoas com deficiência também têm o direito de ir e vir, né? A gente não passa para o outro lado e vai ficar uma coisa complicada (informação verbal, Anexo I, p. 55-56).

Ora, no que concerne aos pontos a serem melhorados pela gestão pode ser mencionada a presença de apenas algumas pessoas com deficiência na equipe de trabalho, como comentado por Daniela:

Isso aí, certamente, a gente ainda tem que avançar muito, né? A gente não tem assim, um... Assim, a gente tem algumas pessoas na equipe, PCDs, mas, assim, alguém do que a gente gostaria. A gente tentou trazer outras diversidades, também raciais, diversidade de gênero, mas tem muito a avançar, né? Assim, não dá para dizer, assim... A gente tem na equipe, na sua composição pessoas bem diversas, mas ainda está alguém do que a gente gostaria, certamente” (informação verbal, Anexo I, p. 55).

Também foram mencionados, por Paulo e Daniela, algumas dificuldades que fogem do escopo deste artigo mas que ainda são pertinentes ao assunto, como questões concernentes à qualidade dos recursos de acessibilidade, a qual os dois concordam sobre a necessidade de aprimorá-la. Paulo ainda relata sua experiência como usuário e ressalta a indispensabilidade da participação de pessoas com deficiência visual no processo de produção da audiodescrição:

Daniela Marinho: [...] Acho que, principalmente, na questão estilística dos recursos acessíveis, sabe? Eles parecem robôs. Eles não têm alma, eles não têm. Eles não têm um espírito da arte que está ali, sabe? Então é. É uma coisa. Assim, porque que a gente não está cuidando com o mesmo cuidado do produto final do filme e dos recursos acessíveis, sabe? A atenção que tem no recurso acessível é pouca assim é, né, Paulo? (informação verbal, Anexo I, p. 54).

Paulo Lafayette: Você comentando aí eu lembrei dos filmes da Globo, por exemplo. Agora, está passando aquela série “Todas as flores” e, assim, a audiodescrição, ela é muito robotizada. [...] Falta muita participação do consultor com deficiência participar, ainda mais, das obras, né? Sugerirem, né? Então, assim, enquanto não tiver um equilíbrio, eu acho que não vai andar. Por mais que sejam feitas leis ou etc, e isso ou aquilo, tem que ter um equilíbrio (informação verbal, Anexo I, p. 54-55).

Por fim, como a gestão compartilhada com a Box Cultural tem data para ser finalizada, que será em fevereiro de 2024, devido ao aditivo, mencionado por Daniela (informação verbal, Anexo I), Paulo e Daniela foram questionados sobre a situação da oferta dos recursos de acessibilidade sensorial e de todas as ações de acessibilidade concernentes à acessibilidade sensorial que auxiliam na experiência da fruição do audiovisual por pessoas com deficiência auditiva e visual quando a nova gestão for iniciada, se há alguma garantia de que serão mantidas. Primeiramente, é relevante apontar que os bens materiais adquiridos pela atual gestão, como os *tablets*, foram incorporados ao patrimônio do Cine Brasília, portanto continuarão disponíveis posteriormente, entretanto, não é possível afirmar que serão utilizados da mesma forma que na atualidade. Eles mencionam que, apesar da continuidade

dos bens materiais, não há como garantir seu uso, muito menos as ações feitas e que os frequentadores do espaço tem um papel fundamental de demandar a continuidade da oferta e das ações:

Paulo Lafayete: Então, o que é que acontece, eu acho que o usuário, ele que vai, ele vai ter que ficar atento, né? Porque, quando ele não tiver mais o acesso àquela informação, ele tem que provocar: “Opa, espera aí, cadê aquela informação que nós tínhamos até o ano passado, com a gestão anterior?”. Então, assim, eu acho que é cobrar, cobrar, cobrar e cobrar, porque infelizmente o Brasil, ele tem esse defeito: você, por exemplo, faz um trabalho legal. Um trabalho de coesão, tudo, tudo bonitinho. Aí vem uma outra gestão e não dá continuidade. Acho que a questão também da continuidade é a população ao lado. Tem que a sociedade, ela tem que cobrar, né? Nós vamos sair, mas eu acredito que vamos deixar muita coisa boa, né? E muita coisa vai ficar no meio porque existe a questão burocrática que impede de se fazer muita coisa. Então, é isso (informação verbal, Anexo I, p. 56).

Daniela Marinho: Acho que o Paulo contou bem, acho que aí é uma demanda. A sociedade civil tem que estar atenta, né? Tem que estar demandando o estado. Não só aguardar. Se vir uma futura gestão e não tiver fazendo esse atendimento, com certeza tem que pressionar, mas a nossa ideia é deixar as informações acessíveis. Assim, o que a gente fez acessível disponível, porque é do Cine Brasília, né? O que é pro Box, particularmente, não é esse interesse aqui. Que próximas gestões que venham, sejam para somar e para continuar o trabalho e melhorar, avançar (informação verbal, Anexo I, p. 56-57).

Considerações finais

O presente artigo buscou apresentar e avaliar as práticas do Cine Brasília, atualmente, que possibilitam e contribuem para a acessibilidade ao audiovisual para pessoas com deficiência sensorial, em especial a visual e auditiva, ressaltando-as como práticas de acessibilidade cultural, a partir de uma entrevista com a atual gestão do espaço e pesquisas realizadas no *website* e *Instagram* oficiais do local. Dessa forma, a relevância do tema encontra-se no prazo de vigência da Lei nº 13.146 para todas as salas de cinema disporem de recursos de acessibilidade em todas as sessões, que foi 1º de janeiro de 2023, e, também, de que boas práticas podem contribuir para a inclusão social em ambientes culturais e, conseqüentemente, para a democratização da cultura.

Para tal propósito, foram analisadas legislações, decretos e marcos legais, nacionais e distritais, concernentes ao direito cultural das pessoas com deficiência, sendo possível notar que houve um longo caminho a ser percorrido por esse grupo para que pudessem existir direitos assegurados a si, existindo orientações, critérios e estipulações de datas para que práticas, principalmente que concernem à acessibilidade, entrassem em vigor. Todavia, verificou-se que apenas a existência desses direitos não é suficiente para que sejam efetivamente garantidos no cotidiano, visto que ainda existem barreiras não apenas arquitetônicas, mas também comunicacionais, metodológicas, instrumentais e atitudinais impedindo o acesso e a fruição de bens culturais.

Além disso, com a apresentação dos conceitos de tecnologia assistiva e das tecnologias assistivas mais utilizadas no Brasil, foi possível compreendê-las como equipamentos fundamentais à fruição do audiovisual em salas de exibição. Assim, agregando essa compreensão ao estudo das Instruções Normativas da ANCINE, que possibilitou a observação da evolução dos critérios para acessibilização das salas de exibição desde a publicação da IN nº 116, de 2014, até a IN nº 165, de 2022, puderam ser apontados alguns retrocessos, como a retirada de quantidade mínima de tecnologias assistivas em complexos de exibição, sendo sua disponibilização mandatória apenas se requisitado pelo espectador; a supressão da obrigatoriedade da modalidade fechada como forma de disposição dos recursos de acessibilidade; e a pactuação, entre distribuidores e exibidores, acerca das tecnologias assistivas disponibilizadas, resultando em uma “responsabilidade solidária”, considerando também a exclusão do critério que impedia o monopólio sobre essas tecnologias.

Conjugado às análises mencionadas, foi apresentado o Cine Brasília, primeiramente evidenciando sua relevância como o único cinema público e de rua em funcionamento no DF, ressaltando como a sua localização sugere um problema de acesso à cultura no DF, não apenas para pessoas com deficiência. Logo após, a gestão do espaço foi apresentada, explicando o funcionamento do modelo de gestão compartilhada da SECEC - DF com a Box Cultural e expondo o plano de trabalho seguido pela companhia, o qual estava em consonância com o sugerido pela SECEC - DF, e demonstrava a intenção da Box Cultural de incentivar a importância do Cine Brasília e o aumento seu público por meio da exibição constante de filmes, realização de festivais e mostras, ações de acessibilidade e implementações técnicas para a melhoria do espaço e da experiência do espectador, dessa forma, com o intuito de contribuir para a democratização cultural.

Assim, com a apresentação da entrevista com a produtora executiva da companhia Box Cultural e com o conselheiro de acessibilidade da gestão do espaço, foi possível identificar que o Cine Brasília utiliza os aplicativos MovieReading e MobiLOAD de tecnologias assistivas para a fruição do audiovisual em sua sala de exibição, escolha determinada por pouco demandar da gestão recursos financeiros ou adaptações no local para sua implementação e por serem as tecnologias assistivas que as distribuidoras também estão optando utilizar.

Contudo, estando ciente de possíveis pontos negativos em sua utilização pelo usuário, a gestão disponibiliza no espaço uma equipe treinada para auxiliar na utilização dos

aplicativos, 10 *tablets* para quem não possa ou não queira utilizar seu próprio dispositivo móvel, suportes por meio de *cases* para que o dispositivo móvel seja apoiado durante sua utilização e Wi-Fi gratuita e pública para que o download, necessário para utilização dos recursos de acessibilidade, seja feito no próprio local. Ademais, são realizadas, nos últimos sábados de cada mês, as denominadas “Sessões Acessíveis”, sessões gratuitas nas quais os recursos de acessibilidade são reproduzidos na modalidade aberta, e a sala fica à meia-luz. Entretanto, em suas realizações, foi relatado que a gestão tem que negociar com os distribuidores a disponibilização dos recursos de acessibilidade na modalidade aberta e a gratuidade, e que, na verdade, a gestão que acaba por pagar os recursos.

Além disso, apesar de ter sido relatado que a informação sobre os recursos de acessibilidade disponíveis sempre são disponibilizadas nas plataformas oficiais, foi possível constatar que, muitas vezes, há uma inconsistência na forma em que são apresentadas, provocando um trabalho a mais a ser feito por frequentadores para encontrar a informação. E, com a pesquisa executada, durante duas semanas, no *Instagram* e *website* do Cine Brasília, foi possível expor que apenas 6 filmes (4 brasileiros, sendo todos longa-metragem, e 2 estrangeiros, sendo um média-metragem e o outro longa-metragem), de 16 filmes, no total, apresentavam informações sobre a disponibilidade de recursos de acessibilidade. Disso, pode-se inferir que a maioria dos filmes não apresentaram recursos de acessibilidade, em razão do relato mencionado. Entretanto, isso não demonstra falta de esforço por parte da atual gestão do Cine Brasília em disponibilizar acessibilidade, posto que a disponibilização dos recursos de acessibilidade dos filmes é dever dos distribuidores, sendo suas justificativas para disponibilizar ou não os recursos baseadas nas legislações e INs. Dessa forma, esse assunto acaba por fugir do alcance deste artigo, porém, é suficiente para demonstrar possíveis falhas, nas legislações e INs, ao garantir a plena efetivação no cotidiano dos direitos para pessoas com deficiência.

Também foram relatados na entrevista a satisfação da gestão com a disponibilização da acessibilidade provida por eles, com o reconhecimento de que é um processo que não tem um final. Contudo, também foram declaradas algumas melhorias a cargo da gestão, como o aumento do número de PCDs na equipe de trabalho, uma vez que a participação de pessoas com deficiência na equipe de trabalho também é de suma importância para a acessibilidade cultural, e outras melhorias necessárias que fogem ao alcance da gestão, como a dificuldade de aumento do público de PCDs devido à dificuldade de se chegar ao local em razão de barreiras arquitetônicas presentes nos arredores do espaço, e também a estilística dos recursos

acessíveis. Por fim, a entrevista também apresentou que, dado o término do contrato da gestão, muitas das práticas de acessibilidade disponibilizadas pelo Cine Brasília poderão ser descontinuadas, estando a cargo dos frequentadores do espaço demandar a disponibilização de boas práticas, de acordo com os entrevistados, o que acaba por sugerir um ponto negativo na forma de gestão compartilhada, que não pode garantir as práticas de acessibilidade em gestões posteriores, prejudicando, em especial, as pessoas com deficiência.

Sendo assim, é possível sugerir que o Cine Brasília apresenta boas práticas que possibilitam e contribuem para a acessibilidade ao audiovisual em sua sala de exibição, não se limitando apenas à informar, mesmo que de forma inconsistente – ponto a ser melhorado – quais tecnologias assistivas são utilizadas, mas também dispendo de dispositivos móveis para serem utilizados pelo público e oferecendo auxílio na utilização dessas tecnologias, apesar do manuseio e os equipamentos das tecnologias assistivas escolhidas estarem a cargo do usuário. Além disso, práticas como reuniões abertas com a sociedade civil, por meio do conselho consultivo, e contratação de um conselheiro de acessibilidade também demonstram preocupação com a experiência das pessoas com deficiência na sala de cinema.

É relevante apontar que, dentro do apresentado no planejamento financeiro proposto pela Box Cultural com o valor estipulado pela SECEC - DF, pode-se afirmar o cumprimento da contratação de “profissional responsável por dialogar com a sociedade civil organizada sobre as demandas de Formação, Diversidade e Promoção e planejar e implementar todas as atividades correlatas na programação do Cine Brasília” (BOX COMPANHIA DE ARTE, 2022, p. 10), em razão do Conselho Consultivo, e, dentro da sugestão de planejamento com a captação de recursos complementares, a “aquisição de celulares para disponibilização ao público PCD para as sessões acessíveis no Cine Brasília” (BOX COMPANHIA DE ARTE, 2022, p. 13), visto a aquisição dos tablets, que, na verdade, podem ser utilizados em todas as sessões, tornando-as acessíveis, dentro do possível.

Tendo em consideração o exposto por este artigo, a partir da realização dos objetivos específicos, pode-se afirmar que o objetivo geral foi alcançado, visto que foi possível expor e avaliar as práticas, atualmente, do Cine Brasília que possibilitam e contribuem para o acesso ao audiovisual por pessoas com deficiências sensoriais. Todavia, em razão do modelo de gestão, não é possível afirmar que essa avaliação perdurará, sendo necessárias pesquisas futuras para assegurar que o Cine Brasília continue a dispor de esforços para garantir a democratização cultural.

Além disso, em decorrência do escopo deste artigo, pesquisas concernentes a outras salas de exibição podem ser feitas para que possam ser avaliadas as práticas de acessibilidade sensorial em todo o DF. Além disso, seriam pertinentes estudos sobre o ponto de vista dos usuários sobre as práticas de acessibilidade sensorial oferecidas pelas salas de exibição e pesquisas que concernem à disponibilização de recursos de acessibilidade pelos distribuidores também se fazem relevantes em vista do tema.

Por fim, levando em consideração o apresentado, pode-se notar que ainda há um longo caminho a ser percorrido para que as pessoas com deficiência possam usufruir plenamente de seus direitos e, por essa razão, esta pesquisa pretendeu contribuir para apontar questões pertinentes ao acesso à cultura por pessoas com deficiência, apresentar boas práticas de acessibilidade sensorial para que sirvam de exemplos para outras instituições e para ressaltar a necessidade de contribuições de diversos atores para que esse acesso seja possibilitado, contribuindo para o cumprimento de um direito universal.

Referências

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO. **Conheça a RA**. [S. l.], 6 jul. 2023. Disponível em: <https://www.planopiloto.df.gov.br/category/sobre-a-ra/conheca-a-ra/>. Acesso em: 2 nov. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. **Avaliação de Resultado Regulatório - ARR n.º 01-E/2020/SRG/CTR**. [S. l.], 15 dez. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/ARRacessibilidadenaexibicao.pdf>. Acesso em: 4 out. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. **Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 1865-E**, de 2022. [S. l.], 29 set. 2022. Disponível em: https://sei.ancine.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=2811967&id_orgao_publicacao=0. Acesso em: 4 out. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. **Instrução Normativa n.º 116, de 18 de dezembro de 2014**. [S. l.], 18 dez. 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-116>. Acesso em: 7 out. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. **Instrução Normativa n.º 128, de 13 de setembro de 2016**. [S. l.], 13 set. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-128>. Acesso em: 7 out. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. **Instrução Normativa n.º 132, de 15 de março de 2017**. [S. l.], 15 mar. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-132>. Acesso em: 7 out. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. **Instrução Normativa n.º 145, de 8 de outubro de 2018.** [S.l.], 8 out. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-145>. Acesso em: 7 out. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. **Instrução Normativa n.º 148, de 18 de junho de 2019.** [S.l.], 18 jun. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-148>. Acesso em: 7 out. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. **Instrução Normativa n.º 165, de 29 de setembro de 2022.** [S.l.], 29 set. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-165>. Acesso em: 7 out. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. **Portaria n.º 210, de 30 de junho de 2014.** Altera o Anexo da Portaria n.º 28, de 5 de fevereiro de 2013, referente à Agenda Regulatória 2013-2014. Diário Oficial da União: Ministério da Cultura, Brasília, 2 jul. 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/arquivos/avisodou20132014portaria2.pdf>. Acesso em: 5 out. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. **Portaria n.º 621-E, de 5 de dezembro de 2022,** de 2022. [S. l.], 5 dez. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/2022/portaria-ancine-no-621-e-2022>. Acesso em: 4 out. 2023.

ANCINE aprova nova norma de acessibilidade audiovisual para salas de cinema. **Video Shack Laboratório Audiovisual,** 2022. Disponível em: <https://videoshack.com.br/blog-post/acesibilidade-no-cinema-ancine-aprova-nova-norma-do-audiovisual-para-salas-de-cinema/>. Acesso em: 5 out. 2023.

ARANHA, M. S. F. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. **Revista do Ministério Público do Trabalho,** Brasília, v. 11, n. 21, p. 160-173, 2001. Disponível em: <https://anpt.org.br/attachments/article/2732/Revista%20MPT%20-%20Edi%C3%A7%C3%A3o%202021.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2023.

BERSCH, Rita. **Introdução à tecnologia assistiva.** Porto Alegre: Assistiva/Tecnologia da Educação, 2017. 20 p. Disponível em: <https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/1059>. Acesso em: 1 out. 2023.

BOX COMPANHIA DE ARTE. **Plano de Trabalho: Programação e gestão compartilhada do Cine Brasília.** Brasília: Box Companhia de Arte, 2022. 15 pág. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1xpWzONdFQAgWy-SHvQXHnJHqbtPiJUf/view> . Acesso em: 1 nov. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 20 de nov. de 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 914, de 6 de dezembro de 1993.** Institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências. Brasília, DF:

Presidência da República, 1993. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1993/decreto-914-6-setembro-1993-336708-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 116, de 18 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE; altera as Instruções Normativas n.º 22, de 30 de dezembro de 2003, n.º 44, de 11 de novembro de 2005, n.º 61, de 7 de maio de 2007 e n.º 80, de 20 de outubro de 2008, e dá outras providências. Brasília, DF: Agência Nacional do Cinema - ANCINE, [2014]. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-116>. Acesso em: 11 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991**. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8313cons.htm. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 1 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 22, de 25 de abril de 2007**. Aprova o Regimento Interno da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, na forma do Anexo da presente Portaria. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2007. Disponível em: <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/131967-regimento-interno-secretaria-da-identidade-e-da-diversidade-cultural-aprova-o-regimento-interno-da-secretaria-da-identidade-e-da-diversidade-cultural-na-forma-do-anexo-da-pre.html>. Acesso em: 10 ago. 2023.

CARDIN, Nathália. Mapa das Desigualdades revela abismo social entre regiões do DF. **Metrópoles**. Brasília, 12 dez. 2016. Disponível em: <https://www.metrosoles.com/distrito-federal/mapa-das-desigualdades-revela-abismo-social-entre-regioes-do-df>. Acesso em: 28 out. 2023.

CHRISTOFOLETI, Vinícius Ferreira. **Acessibilidade midiática e tecnologias assistivas para pessoas com deficiências sensoriais nas salas de cinema do Brasil, México e da Argentina**. Orientador: Profa. Dra Helena Santiago Vigata. 2023. 117 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas ao Multilinguismo e à Sociedade da Informação.) - Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

CINE BRASÍLIA, 2023. Webpage oficial do Cine Brasília. Disponível em: <https://cinebrasil.com/>. Acesso em: 28 out. 2023.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - Brasília/Plano Piloto - PDAD - 2013-2014**, 2014. 71 pág. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/PDAD-Bras%C3%ADlia-Plano-Piloto.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2023.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - Ceilândia - PDAD - 2013**, 2014. 66 pág. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/PDAD-Ceil%C3%A2ndia.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2023.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - Distrito Federal - PDAD - 2013**, 2014. 228 pág. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Pesquisa-PDAD-DF.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2023.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - Samambaia - PDAD - 2013**, 2014. 66 pág. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/PDAD-Samambaia.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2023.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - São Sebastião - PDAD - 2013**, 2014. 65 pág. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/PDAD-S%C3%A3o-Sebasti%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2023.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - SCIA-Estrutural - PDAD - 2013/2014**, 2014. 65 pág. Disponível

em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/PDAD-SCIA-Estrutural.pdf>
Acesso em: 2 nov. 2023.

COSTA, Valéria Machado da *et al.* Tecnologia Assistiva. In: COSTA, Valéria Machado da (coord.). **Curso de Acessibilidade e os Princípios do SUS**: Formação Básica para Trabalhadores da Saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz/Icict, 2019. Disponível em: https://mooc.campusvirtual.fiocruz.br/rea/acessibilidade-sus/downloads/modulo_4/Apostila-acessivel_mod4_parte2.pdf. Acesso em: 1 out. 2023.

DAEHN, Ricardo. Cine Brasília: A história do primeiro cinema da capital atravessa gerações. **Correio Braziliense**. Brasília, 21 abr. 2023. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/cidades-df/2023/04/5087968-cine-brasilia-a-historia-do-primeiro-cinema-da-capital-atravesa-geracoes.html>. Acesso em: 28 out. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 43.811, de 5 de outubro de 2022**. Institui a Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal e regulamenta a Lei Distrital nº 4.142, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a reserva de cota da programação de eventos culturais promovidos pelo Governo do Distrito Federal para apresentação de artistas locais com deficiência. [S. l.], 5 out. 2022. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/639bc94092a34796bc71b24350eeccb6/Decreto_43811_05_10_2022.html. Acesso em: 10 jul. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009**. Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências. Brasília, DF, 9 abr. 2009. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/60186/Lei_4317_09_04_2009.html. Acesso em: 10 jul. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020**. Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal. [S. l.], 20 jul. 2020. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f82224a2df8f4c5aba3f200f1941c6a0/Lei_6637_20_07_2020.html. Acesso em: 10 jul. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 6.858, de 27 de maio de 2021**. Dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/relacoes-institucionais/arquivos/lei-no-6-858-de-27-de-maio-de-2021.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017**. Institui a Lei Orgânica da Cultura dispondo sobre o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal. [S. l.], 7 dez. 2017. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d1b9c61283954b5e927d535e07e631f0/Lei_Complementar_934_07_12_2017.html. Acesso em: 10 jul. 2023.

DORNELES, P. S.; CARVALHO, C. R. A. de; SILVA, A. C. C.; MEFANO, V. Do direito cultural das pessoas com deficiência. **Revista de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 22, n. 1, p. 138–154, 2018. DOI: 10.18764/2178-2865.v22n1p138-154. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/9225>. Acesso em: 14 jun. 2023.

DORNELES, P. S.; CARVALHO, C. R. A. de; CARDOSO, E.; ALVES, J. F.; PELOSI, M. B. Cidadania cultural, tecnologia assistiva e pessoa com deficiência. **PragMATIZES -Revista**

Latino-Americana de Estudos em Cultura, Niterói, v. 10, n. 19, p. 91-117, set. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/pragmatizes.v10i19.42436>. Acesso em: 20 jul. 2023.

FOLHA DE SÃO PAULO. Saiba o que é DCP, o formato digital que invadiu a Mostra. São Paulo, 19 dez. 2012. Disponível em: <https://guia.folha.uol.com.br/cinema/1170873-saiba-o-que-e-dcp-o-formato-digital-que-invadiu-a-mostra.shtml>. Acesso em: 16 nov. 2023.

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO CINE BRASÍLIA. Brasília, [202-?]. Disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe09B_2V8Q9HyWF2dQa89y7ORED_qFp4PBGNRjqCgpNr2D-gg/viewform?fbclid=PAaAZed2PDpxrITlrj0aKpmSmozvxmK4r9tR6EaLDvKD_U7PV6dt5kxvdf3ZE_aem_AZEzwiUUHkaOFAzwNDp6BdFXMX5A5IwmizzJ6iLYKLfwxfZp1xZcBZl0YiPUMpgtUY. Acesso em: 8 nov. 2023.

GILÓ, Naum. Mais que uma sala de cinema no Gama, Cine Itapuã espera por socorro. **Correio Brasileiro**. Brasília, 13 jun. 2023. Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/cidades-df/2023/06/5099220-mais-que-uma-sala-de-cinema-no-gama-cine-itapua-espera-por-socorro.html>. Acesso em: 1 nov. 2023.

GOMES, Camila Paula de Barros. O papel das organizações da sociedade civil (OSC) na contemporaneidade. **Revista Digital De Direito Administrativo**, São Paulo, v. 4, ed. 2, p. 20-38, 31 jul. 2017. DOI <https://doi.org/10.11606/issn.2319-0558.v4i2p20-38>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/130714/130580>. Acesso em: 1 nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**: pessoas com deficiência 2022. [S. l.], 22 nov. 2023. 16p. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102013_informativo.pdf. Acesso em: 09 jul. 2023.

IPEDF – INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL. **Pessoa com deficiência: educação, inserção no mercado de trabalho, mobilidade urbana e infraestrutura domiciliar**. Estudo. Brasília: Codeplan, 2023. Disponível em: https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/2023.01.11_RETRATOS_SOCIAIS_PCD.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023

MORAES, Felipe. No DF, as salas de cinema estão concentradas no Plano Piloto. **Metrópoles**. Brasília, 12 fev. 2017. Disponível em: <https://www.metropoles.com/entretenimento/cinema/no-df-as-salas-de-cinema-estao-concentradas-no-plano-piloto>. Acesso em: 28 out. 2023.

MOVIEREADING. MovieReading App, [202-?]. Webpage oficial do aplicativo MovieReading. Disponível em: <https://www.moviereadingbrasil.com.br/>. Acesso em: 6 nov. 2023.

MOVIMENTO NOSSA BRASÍLIA. **Mapa das Desigualdades**, 2016. 48 pág. Disponível em: https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2020/01/MapaDesigualdades_2016.pdf. Acesso em: 2 nov. 2023.

NITAHARA, Akemi. Todas as salas de cinema do país deverão ter acessibilidade em dois anos. **Agência Brasil**. Rio de Janeiro, 15 set. 2016. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/cultura/noticia/2016-09/todas-salas-de-cinema-do-pais-dever-ao-ter-acessibilidade-em-dois-anos>. Acesso em: 4 out. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução nº 217 A III. **Declaração dos Direitos Humanos Universais**, [S. 1.], 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 22 nov. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução nº 30/84. **Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências**, [S. 1.], 9 dez. 1975. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf. Acesso em: 11 ago. 2023.

RONALD L. MACE UNIVERSAL DESIGN INSTITUTE (Estados Unidos) (ed.). **Universal Design Principles**. 2019. Disponível em: <https://www.udinstitute.org/principles>. Acesso em: 1 out. 2023.

SARRAF, Viviane. Panelli. Acessibilidade cultural para pessoas com deficiência – benefícios para todos. **Revista do Centro de Pesquisa e Formação**, São Paulo, v. 6, n. 6, p. 23-43, 2018. Disponível em: https://grupomccac.org/wp-content/uploads/2018/09/Revista_CPFn06.pdf. Acesso em: 14 maio 2023.

SARRAF, Viviane Panelli. **Acessibilidade Cultural**: Guia prático para agentes culturais e para o público dos equipamentos culturais da SECEC/DF. SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (ed.). 1. ed. Brasília: [s. n.], 2023. 62 p. Disponível em: https://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/01/Anexo-II-ACESSIBILIDADE_CULTURAL__GUIA_PRATICO_PARA_AGENTES_Culturais.pdf. Acesso em: 30 out. 2023.

SASSAKI, Romeu Kazumi. INCLUSÃO: Acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**, São Paulo, ano XII, p. 10-16, mar./abr. 2009. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/SASSAKI_-_Acessibilidade.pdf?1473203319. Acesso em: 4 jun. 2023.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997. E-book. Disponível em: https://ead.uenf.br/moodle/pluginfile.php/57550/mod_resource/content/1/Inclus%C3%A3o%20-%20Construindo%20uma%20Sociedade%20para%20Todos%20%281999%29%2C%20Sasaki%2C%20RK.pdf. Acesso em: 06 jun. 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Edital de Chamamento Público nº 1/2022. **Chamamento público para celebração de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil**, Brasília, 25 pág., 24 fev. 2022. Disponível em: https://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2022/02/SEI_GDF-80867274-Edital.pdf. Acesso em: 1 nov. 2023.

Anexos

Anexo I - Entrevista com a produtora executiva e conselheiro de acessibilidade da Box Cultural

Júlia: Eu queria começar pedindo para vocês explicarem um pouquinho como funciona essa questão da gestão compartilhada. Eu sei que vocês iniciaram faz 1 ano, certo? Eu queria saber como ela funciona um pouco, como é essa questão da tomada de decisões e tudo.

Daniela Marinho (Produtora Executiva): Tá bem. Primeiramente, esse é um modelo muito recente no Distrito Federal, o marco regulatório, aqui, é de 2014, e essa é a primeira vez que o Cine Brasília é gerido nesse formato. Foi o primeiro edital que teve ano passado edital, apenas um ano de gestão que nos deu muito pouco. Porque tem toda a demanda de manutenção, todo o início da operação, que teve que ser posto. Então a gente enfrentou muitos desafios no início, porque o cinema estava muito... Teve a pandemia, depois, a Secretaria tem mais de 50 equipamentos culturais para gerir, uma equipe muito aguerrida, sabe? Com muito esforço, mas muito pequena para esse volume de trabalho, então o modelo de gestão compartilhada veio para ajudar a gestão, para ter mais cuidado com esses espaços... Que é realmente inviável, para se for ver o efetivo que tem na Secretaria, para essa demanda toda, então foi a primeira vez que está nesse formato. A gente tá no momento agora de aditivo e vamos até fevereiro. É... quem foi contemplado, foi o instituto Box Cultural. Eu sou contratada como produtora executiva dessa gestão e aí a gente, no nosso encaminhamento, nos nossos aprendizados, com a gestão e com o desejo de fazer o melhor pelo cinema público que a gente entende que não é só importante para a cidade, como para todas as regiões, no entorno de Brasília e para todo o país. Não é um cinema, assim, só da cidade. É um cinema... Brasília tem essa vocação, não é para o nacional de Brasília, é do país, então é uma missão muito importante e é um cinema público, e o desejo que a gente tem, que a gente teve desde o início, sempre de amplificar o público, da gente sair daquela coisa... É importante o núcleo vizinhança, né? A gente está tentando essas várias escalas. Penso o público como 3 escalas: o nível de vizinhança, as pessoas em volta; as pessoas da região no DF todo, o entorno; e também o público nacional, nessas 3 camadas. E nisso a acessibilidade a gente viu como algo, assim, essencial, porque é parte disso, para englobar o maior número de público. Mas a gente viu que a gente tem limitações, então a gente montou um conselho consultivo que hoje em dia tem reunião aberta todo mês para quem quiser ir da sociedade civil, onde ele é aberto, mas a gente tem composto cadeiras para conselheiros e o Paulo foi um desses nossos convidados. Ele faz parte do nosso conselho, então a gente tem um grupo, a gente tem trocas. O Paulo, inclusive, é muito proativo. Eu já fiz muitas produções fundamentais para a gente conseguir aplicar a acessibilidade de forma mais efetiva, mas é, é um caminho que eu entendo, assim, que a gente entende que não é assim, não tem um fim. A gente vai chegar o momento que a

gente “Nossa, atingimos tudo”. Não, é uma constância na sociedade, ainda tem muito muito a aprender para conseguir realmente tornar os equipamentos culturais, a cultura e outros meios de acesso efetivamente acessíveis. Estou também nessa jornada e o Paulo tem contribuído muitíssimo. Paulo, se quiser contar das... da sua parte da experiência, eu fiz só esse amplo retrospecto para poder situar.

Paulo Lafayette (Conselheiro de Acessibilidade): Então, já agradecendo a Dani, né? Ela, na sua palavra, disse muito bem, a gente está aí, né? Colaborando dentro das nossas possibilidades e essa experiência está sendo muito interessante, porque fazer parte desse conselho não é simplesmente só ir assistir às reuniões, né? É trazer a pessoa com deficiência, não só visual, mas as outras também, para dentro do cinema, mostrando para eles que é possível sim termos acesso a salas de cinema. Então, o Cine Brasília tem um papel fundamental nesse sentido de trazer o público para próximo, né? E o meu contato com o Cine é desde 2017. Então, de lá para cá, eu sei que houve inúmeras evoluções e a principal delas foi na questão da acessibilidade, né? As pessoas se preocupavam muito com a questão. É... do piso tátil, etc e tal. Tudo isso é importante. E aí, o que é que acontece, essa participação, né? Do público, depois que eu comecei a participar, eu notei que tá aumentando, né? Uma das sessões que eu participei nós conseguimos atrair, aí, um público de, aproximadamente, 50 cegos, né? E isso é, para muitas pessoas “Ah, é um público pequeno, 50”, né? Mas se você for analisar em relação que muitas pessoas não tenham acesso a um cinema, a um teatro, né? À cultura em geral, eu achei muito bom essa quantia, então a gente, em parceria com o conselho, né? Estamos conseguindo trazer o maior público possível, é o que a Dani falou, é um trabalho de formiguinha, mas aos poucos vamos conseguindo alcançar o nosso objetivo.

Júlia: Com certeza, isso é extremamente importante nessa questão do aumento de público. De fazer essa informação chegar às pessoas com deficiência. Criar um público. E eu queria perguntar, também, quais foram as mudanças e as novidades que vocês, do Box Cultural, implementaram quando vocês iniciaram essa gestão? Em relação à acessibilidade, no caso, aqui, é sensorial, o que é que vocês implementaram? E como vocês implementaram? Como foram tomadas essas decisões?

Daniela Marinho (Produtora Executiva): É, assim, como eu falei, foi muito importante a composição do conselho para observar, assim, né? As práticas, fazer sugestões, né? Esse ano, 2023, é um ano muito importante para a questão da acessibilidade na sala de cinema, porque a lei tornou obrigatória que as salas se adequem, então todas as salas no país precisam ser

acessíveis e isso forçou um, né? É importante a lei colocar, né? Essas práticas, porque muitas vezes a sociedade, por si só, muitas das vezes não se mexe para coisas que são importantes para o todo, e que é bom para todo mundo, inclusive economicamente. Você tem mais público, né? É... então, surgiu uma tecnologia que ela sincroniza os recursos de acessibilidade com dispositivos móveis por meio do som. Então, qualquer hora que você entre na sala, você consegue sincronizar os recursos de acessibilidade como LIBRAS, como audiodescrição, né? Por meio do seu... só você ter o aplicativo, né? Hoje em dia, os mais utilizados são o MovieReading e o MobiLOAD. A gente sempre sinaliza os filmes onde eles estão, na plataforma da nossa divulgação e aí o Paulo fez uma intervenção que foi muito importante, que foi assim: nem sempre as pessoas que vão chegar no cinema vão estar com essa facilidade de ter isso no seu próprio celular. Vão tá com... né? Às vezes, a memória está cheia, o celular, às vezes, não tem essa certidão. Às vezes, o celular não tem memória. E aí, a gente adquiriu 10 *tablets*. A gente treinou a equipe para poder fazer esse atendimento, inclusive o Paulo foi lá, fez um teste com a gente e aí eu acho que esse foi um dos... uma das medidas, assim, mais ampla que a gente fez nesse sentido e associando também com a comunicação, associando também com o treinamento da equipe, a importância da equipe estar de atendimento, estar atenta como você vai atender uma pessoa que precisa de um apoio. Às vezes não precisa também. Portanto, essa sensibilidade de também não botar a pessoa numa situação constrangedora. Aí a gente fez uma oficina, em março, de atendimento a pessoas PCDs, de como os projetos podem incluir. A gente gravou, disponibilizou no YouTube, também como uma medida para que outra parte do público também possa ver, assistir, saber como ser uma pessoa inclusiva de uma forma mais digna, né? Não... não colocando a pessoa numa situação... Porque muitas vezes a pessoa quer ajudar e bota a pessoa que... A pessoa não quer ajuda, tudo bem, ela vai acessar o celular dela e vai se resolver, não precisa de ajuda de ninguém. Às vezes ela precisa, então é uma sensibilidade que é do convívio, né? Como a gente tem uma sociedade muito excludente, não convive, as pessoas acabam interagindo de uma forma muito esquisita, por falta de convívio e contato.

Paulo Lafayete (Conselheiro de Acessibilidade): Isso é verdade, Dani. Então esse aplicativo, ele nos trouxe mais possibilidades, porque, antes, você só tinha só a audiodescrição, né? Ao vivo ou ela gravada, né? Então, assim, as pessoas só tinham acesso a eventos que tinham o recurso do (ininteligível), como dizer assim, nem... Agora não. Agora as empresas privadas, elas vão ter que ter esse dispositivo para que as pessoas tenham um mínimo de conforto possível. E né? Por exemplo, ir num cinema, assistir um filme e que ela

possa debater sobre o que foi falado no filme, né? Então, assim, a tecnologia ela veio e, graças a Deus, trouxe grandes novidades aí para a gente.

Daniela Marinho (Produtora Executiva): Outra ação que a gente tem feito, também, além de ter os filmes com a tecnologia inclusiva, né? Dentro da sessão, a gente mantém todo o último sábado do mês, a gente ainda chama de sessão acessível, mas a gente até gostaria de mudar o nome. Essa sessão, que todos os recursos ficam abertos, ficam à meia-luz, uma luz ali, no (ininteligível), não fica totalmente escura a sala, né? Para atendimento às pessoas com autismo, com alguma questão, né? Com a sala muito escura. E aí, a gente tem feito uma vez por mês. A última sessão foi muito legal que a gente conseguiu fazer do Marte Um, né? Porque isso é uma negociação com a distribuidora, né? De manter os recursos abertos, de fazer uma sessão gratuita. E aí, além disso, a gente também tem uma política de gratuidade e, nessa política de gratuidade, as PCDs têm entrada gratuita no cinema, que é para estimular mais ainda que as pessoas participem da sala de cinema, das sessões.

Paulo Lafayete (Conselheiro de Acessibilidade): Né? E o cinema como uma das sétimas artes, me corrijam se eu falar besteira, tem uma importância muito grande, né? E quanto mais pessoas tiverem acesso a esses conteúdos, caramba, nós vamos ter um país mais democrático, né? Um país que é, vamos dizer, é bem, bem mais politizado. Então acho que a cultura, ela nos proporciona isso. O cinema, eu sou suspeito, gosto de assistir um bom filme, e o Cine Brasília teve essa grande contribuição para que eu começasse a parar para assistir filmes nacionais. Os filmes americanos nem tanto, mas eu sou muito mais os nacionais hahaha.

Júlia: Com certeza. A importância do Cine Brasília... Até pra aumentar essa questão de você conseguir fazer com que a cultura chegue a todos, né? Até porque o direito à cultura é um direito para todos. Então, não faz sentido a gente acabar excluindo pessoas que não tem acesso não por culpa delas. Na verdade, elas não têm acesso porque não é provido acesso a elas, então é muito importante. Eu fico muito feliz que eu notei mesmo... Eu frequento o Cine Brasília, seguia nas redes sociais e eu notei que, do ano passado para cá, assim, o *Instagram* e o *site* de vocês também... as informações estão muito mais presentes nessa questão sobre a acessibilidade mesmo. E vocês tocaram em dois pontos bem interessantes que eu ia perguntar, que é o uso do aplicativo que vocês usam, o MobiLOAD, né? E... a escolha foi feita por essa praticidade? Por você poder usar no celular? Foi por isso que vocês escolheram? E, assim, vocês tinham outras opções? Porque é que vocês não escolheram essas outras opções?

Daniela Marinho (Produtora Executiva): A gente escolheu essas porque elas são mais econômicas, elas são mais viáveis, né? Elas são inclusivas, né? A pessoa não precisa ir em uma sessão dedicada à acessibilidade para assistir o filme, é um filme que todo o público que está assistindo e a pessoa pode estar na sessão. A gente tem uma área de cinema que é reservada para para PCDs. Que as cadeiras do fundo, principalmente por conta dos cadeirantes, né? Que não é muito bem a questão aqui, mas é. É... a nossa rampa, é muito inclinada, né? Um prédio dos anos 60, então, para a mobilidade, a gente tem algumas questões estruturais, que a gente busca caminhos de melhorar, mas, não é o adequado, porque também é um patrimônio, né? Nos anos 60, era uma outra visão, né? O mundo era outro. É, mas a gente adota essa, porque existem outras tecnologias... são muito caras, né? O cinema, ele tinha 5 aparelhos Riole que aí precisam de manutenção. Aí a manutenção precisa ser feita pela Secretaria, não pode ser feita pela Box, sabe? Aí já vinham umas questões, assim, que são percalços burocráticos e é muito cara a manutenção, aparelho muito caro e nem porque nem todos os filmes mais estão vindo com essas tecnologias agora depois que está acessível o MovieReading e o MobiLOAD e outro, né? Que não tem só esses 2. Tem outros ainda, mas esses são os mais conhecidos, né? Então é, e são os que as distribuidoras estão adotando também. E aí, eu acho que até vou relatar um problema aqui, que já é parte, né? Da dinâmica da lei e da produção independente que a gente enfrenta uma dificuldade que é que a lei coloca uma limitação que, se você distribui acima de 20 salas, você é obrigado a atender todas as tecnologias, todos os recursos acessíveis. Se for até 20, você não precisa e muitas vezes as distribuidoras menores, os filmes menores, por terem menos capital econômico, adotam ficar só até 20 salas. Então, muitas vezes a gente perde a oportunidade de exibição porque “ah não, eu estou com 20 salas já, não posso dar pra você essa semana”. Então, é terrível pensar que, às vezes, é um meio do da lei não penalizar os pequenos acaba virando uma forma que se vira contra os próprios pequenos, que não vão exibir em mais salas, porque se não tem que adotar o recurso e não tem esse dinheiro para, né? Então, as coisas têm que andar juntas. Tem que ter a lei e tem que ter outras ações políticas juntas. Então tinha que ter um apoio que as distribuidoras e produtoras menores pudessem aplicar os seus recursos de acessibilidade, não limitar sua exibição. Ainda tem muito a avançar.

Paulo Lafayete (Conselheiro de Acessibilidade): O que acontece é... Já participei de vários projetos culturais como consultor e sempre as pessoas me diziam o seguinte: “Ah, Paulo é... me disponibilizaram, por exemplo, 50 mil reais”, né? E aí? Para você colocar acessibilidade num filme, por exemplo, não é muito barato, porque você tem que pagar um consultor. Você

tem que pagar o áudio descritor. Muitas vezes você também tem que pagar a pessoa que vai editar o áudio, ali, para colocar no lugar certo, ali no filme. Então, assim, às vezes, acaba que o recurso, ele é muito pequeno, então, acaba que as pessoas que tem... a questão dos filmes... Empresas menores vão caçar outras maneiras pra burlar a lei e a lei, infelizmente, ela não ajuda. Tem os pontos positivos? Tem, mas acaba que os negativos se sobressaem. Não sei se a Daniela concorda, mas está faltando isso, tipo um equilíbrio.

Daniela Marinho (Produtora Executiva): É que a operação tem que ser conjunta, né? Não basta só o legislativo. Tem que ter o executivo. Tem que todos os poderes andar juntos para a política ser efetiva. E acho que o discurso também do produtor tem que tomar cuidado. Não é caro, é que está faltando pouco investimento nessa área e a gente, como pessoas que estão atraindo recursos, buscando recursos, temos que lutar para ter mais recursos. Agora, no edital do Rio de Janeiro, tinha umas exigências que 10% do orçamento tinham que ser revertido em acessibilidades. Acho que existem formas também de a gente começar a colocar mais recursos de acessibilidades nos projetos, né? Acho que é fundamental que os produtores tenham isso em mente.

Paulo Lafayete (Conselheiro de Acessibilidade): Eu acredito que, tipo, uns 40% já ajudaria. Claro, não é muito, né? É... mas já é um começo. Agora 10%. Eu acho muito pouco.

Daniela Marinho (Produtora Executiva): Mas era 10% em 2 milhões. É bastante. Dá para fazer umas ações acessíveis, bem legais.

Paulo Lafayete (Conselheiro de Acessibilidade): Ah, com um valor assim já retiro o que eu disse.

Júlia: Com certeza, é muito importante essa questão que a gente percebe que não... não cabe apenas a, por exemplo, aos produtores, né? Eu diria que... do espaço cultural, quererem colocar essa acessibilidade, porque dependem dos distribuidores já colocarem no filme, nos projetos, então, assim, depende muito de cada área. E é muito importante, assim...

Daniela Marinho (Produtora Executiva): A gente, na nossa sessão acessível todo mês, a gente paga os recursos acessíveis. A gente começou a perceber que se a gente não encontrasse o lugar para colocar dinheiro, a gente não conseguiria fazer. Porque não existe, então a gente precisa. Aí a gente fez um rearranjo lá, conseguiu para essa sessão. Mas é isso aí, precisa dessas estratégias de encontrar o dinheiro onde ele está e não falar que é caro, né? Eles têm que encontrar o dinheiro onde ele está para a ação acontecer.

Paulo Lafayete (Conselheiro de Acessibilidade): Exatamente. Assino embaixo no que a Dani falou que é, em vez de falar que é caro, porque não procurar soluções e mostrar que é possível?

Júlia: Com certeza, é... Voltando ainda ao uso do celular como o dispositivo de tecnologia assistiva, eu queria perguntar se vocês veem algum ponto negativo, porque eu vi que vocês mencionaram essa questão, né? Que muita gente, às vezes, não sabe e vocês disponibilizaram tablets, o que é muito importante, e também o atendimento a essas pessoas também, o que é de extrema importância, porque eu acredito que em muitos lugares que só passaram a utilizar, mas não dispõem de nenhuma ajuda, e fica apenas, assim, a pessoa que tem que saber. Então, é muito interessante, muito importante que vocês façam isso. E eu queria saber se vocês veem algum ou algum ponto negativo na utilização desse aplicativo... Assim, não do aplicativo, do celular, como... também... Ou tablet? Enfim, como a tecnologia assistiva.

Paulo Lafayete (Conselheiro de Acessibilidade): Então, o que é que acontece, se você pegar um celular com pouca memória você já não tem, é aquela autonomia né? O aplicativo, ele dá umas travadas, né? E você tem que ter internet pelo que eu pude analisar, né? Se você não tiver uma boa internet, você não consegue ir para a frente, então é o seguinte: o Brasil, ele está, em questão de internet é muito fraco, né? Então eu acho que o ponto negativo, eu como usuário, eu acho que a questão da sinal de internet, porque, por exemplo, se você for assistir um filme, numa resolução maior, a internet não vai suportar. E para o deficiente visual saber se vai estar numa resolução boa ou não, vai ser na hora que ele tiver ouvindo audiodescrição, porque aí vai ter uma falha, né? Eu não sei, me corrija Dani se eu falar besteira, se no Cine Brasília tem Internet, eu sei que o sinal lá, pelo menos, para mim, funcionou super legal, né? Então eu tive esta questão lá é sem problemas.

Daniela Marinho (Produtora Executiva): É, o Cine Brasília, ele... A gente tem uma internet gratuita, aberta, sem senha, muito boa, quem quiser usar, pode usar, só chegar lá, acessar a Cine Brasília, a rede. Você também pode... A equipe também pode auxiliar. Normalmente, esses programas trabalham com arquivos mais leves, né? Eles dizem que o download é muito rápido, mas a gente lá, mesmo eles dando essa informação, a gente já deixa tudo baixado antes para evitar que, na hora da sessão, a pessoa... Porque, para sincronizar o áudio, demora, às vezes, um pouquinho, sabe? Então a pessoa pode perder um pouco o início da sessão. Eu acho, assim, que, para quem precisa da assistência mais visual, é um pouco mais... É um pouco pior. Eu acho que, para quem precisa da assistência mais da audição, não

é tão impactante, mas, para quem precisa da visual, a tela pode ser pequena, né? Se você usar o seu celular, pode tocar no meio da sessão. Acho que pode ser ruim, né? As outras... as outras funções que o celular tem podem atrapalhar a fruição da sessão, o que eu acho que é mais um ponto positivo para a sala ter o seu próprio equipamento, porque aí vai estar ali só para isso. Então, a pessoa não vai ter interrupções durante a sessão e, por ser um tablet, é um pouquinho maior do que uma tela de celular. Então, para quem precisa da assistência visual, fica um pouco melhor, né? Acho que isso também de não ter um lugar de apoio também é ruim. A gente até providenciou cases e a gente consegue apoiar na cadeira, pra pessoa não precisa ficar segurando. Eu acho que a pessoa deve ficar segurando o dispositivo o tempo inteiro também pode ser um pouco incômodo. E aí você pode, né? É tipo esbarrar num local que não deva e aí pode, né? De... é... tirar a questão do filme ali em cima, então são coisas que a gente... vamos trabalhando aos poucos.

Paulo Lafayete (Conselheiro de Acessibilidade): É o que a menina acabou de falar, né? Se tiver um equipamento dentro do próprio cinema, já ajuda e muito. Eu fiquei sabendo que tem um cinema aqui em Brasília, não sei agora a rede, que ele já tem um equipamento lá, não sei se é verdade, porque eu não fui. Então, eu não posso afirmar com certeza. Mas, além do Cine Brasília, tem uma outra rede, está fazendo isso, não sei como.

Júlia: É, eu acredito que seja o Cinemark. Porque, pelo que eu pesquisei, eles disponibilizam um dispositivo mesmo deles, lá, pra tanto pra audiodescrição quanto pra LSE se eu não me engano. Ele tem uma haste que você coloca o dispositivo, então a pessoa não tem que segurar. É justamente isso que eu até queria perguntar, sobre essa questão de você ter que ficar segurando o celular. Eu acredito que não seja cômodo para ninguém, ainda mais quem vai precisar usar na janela de LIBRAS ou a LSE, você ter que ficar olhando, assim, com o celular, então acho muito importante, muito necessário que vocês até mencionaram essa disponibilidade de alguma outra coisa para que não seja necessário, ficar segurando. E eu queria perguntar se vocês, assim, pelo o que vocês proporcionaram, pelo que vocês... Que está ao alcance de vocês. Vocês estão satisfeitos com a acessibilidade que vocês proporcionam no Cine Brasília?

Paulo Lafayete (Conselheiro de Acessibilidade): Então, eu, como usuário, eu posso dizer o seguinte: Que o Cine Brasília ele está, aos poucos, alcançando um patamar que eu não havia tido antes, né? Como usuário, a gente chegava lá tal e não tinha aquela cortesia, do funcionário lá, do colaborador, melhor dizendo, e hoje não. Hoje, já é, as pessoas já vêm e

oferecem o apoio. E isso, já na minha opinião coloca o Cine Brasília bem à frente. Claro, precisamos melhorar sim. Sempre é bom, né? Mas eu acredito que o Cine está bem à frente das outras. A gestão de hoje está tendo um olhar bem diferenciado para esse público, então, isso abre inúmeras possibilidades. Não é porque... Não adianta só você colocar lá o equipamento e dizer “ah, nós temos pessoas que fazem e que dão suporte, etc e tal”. Não, nós estamos trabalhando além, né? Estamos fazendo com que essas pessoas possam estar vindo. O público com deficiência está conhecendo, assim, tanto por dentro quanto por fora. Então a Dani, a gente já trabalha juntos aí há algum tempo, e a gente tem esse contato que, graças a Deus, é muito bom.

Daniela Marinho (Produtora Executiva): É, não, eu acho assim: Tamo satisfeito, assim, dentro da.. Muitas limitações na estruturação do projeto, né? Para aplicar, eu acho que a gente avançou além do que a gente tinha planejado, mas aquela sensação quando a gente começa a avançar, a gente vê: “Nossa, isso não é nem o começo”. Aos poucos, o que a gente planejou eu fico satisfeita, mas aquela sensação quando a gente vai avançando, você vê: “Nossa, estou, está longe, isso aqui está muito longe”. Dá uma certa frustração assim, sabe? Nossa, a gente está muito devagar numa coisa, assim, eu lembro quando saiu essa lei, quando saiu o pacto em Nova Iorque, né? Que foi daí que veio, né? É uma lei que tem status de emenda constitucional e tal. Que bom que deram essa importância, mas já tem 10 anos e isso, sabe? Aí quando você vê ali 10 anos, já estava aí. O tanto que avançou é muito pouco. É... dá uma sensação de frustração, mas, mais como cidadã e menos como colaborador do cinema em Brasília, dentro do que a gente tinha planejado, acho que a gente avançou muito mais e muito, muito aconteceu. Acho que, principalmente, na questão estilística dos recursos acessíveis, sabe? Eles parecem robôs. Eles não têm alma, eles não têm. Eles não têm um espírito da arte que está ali, sabe? Então é... é uma coisa, assim, porque que a gente não está cuidando com o mesmo cuidado do produto final do filme e dos recursos acessíveis, sabe? A atenção que tem no recurso acessível é pouca assim, é, né, Paulo? Acho que, principalmente, você que fica de ouvir audiodescrição, é um robôzão, né? São poucos ainda que tem essa sensibilidade de trazer o espírito do filme, né? Pra pra audiodescrição. A questão artística.

Paulo Lafayette (Conselheiro de Acessibilidade): Você comentando aí eu lembrei dos filmes da Globo, por exemplo. Agora, está passando aquela série “Todas as flores” e, assim, a audiodescrição, ela é muito robotizada.. Tipo, “homem abre a porta”, “mulher corre”, “ele senta”, então, assim, é muito robotizada. Falta muita participação do consultor com deficiência participar, ainda mais, das obras, né? Sugerirem, né? Então, assim, enquanto não

tiver um equilíbrio, eu acho que não vai andar. Por mais que sejam feitas leis ou etc, e isso ou aquilo, tem que ter um equilíbrio.

Júlia: Com certeza é, até porque assim não é só dispor de recurso de acessibilidade, é muito importante que as pessoas com deficiência participem do processo, participem... Entrem na equipe de trabalho, né? E eu queria até perguntar se vocês procuraram aumentar o número de pessoas com deficiência na equipe de vocês.

Daniela Marinho (Produtora Executiva): Isso aí, certamente, a gente ainda tem que avançar muito, né? A gente não tem assim, um... Assim, a gente tem algumas pessoas na equipe, PCDs, mas, assim, alguém do que a gente gostaria. A gente tentou trazer outras diversidades, também raciais, diversidade de gênero, mas tem muito a avançar, né? Assim, não dá para dizer, assim... A gente tem na equipe, na sua composição pessoas bem diversas, mas ainda está alguém do que a gente gostaria, certamente.

Júlia: E eu queria saber também... Eu vi que vocês mencionaram a questão de aumento do público de PCDs. Eu queria saber quais desafios vocês têm para fazer esse aumento de público, que dificuldades vocês têm encontrado? Se vocês tiverem encontrado muita.

Daniela Marinho (Produtora Executiva): A chegada ao Cine Brasília. A pessoa chegar até lá, né?

Paulo Lafayette (Conselheiro de Acessibilidade): Você agora falou tudo, Dani.

Daniela Marinho (Produtora Executiva): Porque do metrô, ali, até, por exemplo, já tem uma série de problemas. E que não dependem só da gente. A gente faz ações para provocar, né? Então, a prefeitura da 106 criou uma rampa de acesso ali. A da 107 ainda não, mas o discurso que né, “a gente vai lá e tal. Vamos fazer”. Tem a rampa do Cine Brasília, não tem do lado da quadra, então, vamos, vamos botar, vamos fazer a quadra também ficar acessível. O Detran, que foi algo que o Paulo teve uma super importância, porque não estavam sinalizadas as marcações, não tinha área de transferência para cadeirante. Finalmente, o Detran foi lá, então também é uma ação que tem que buscar apoio de todas as instituições. Mas assim, chegar no Cine Brasília não é fácil, porque a cidade não é acessível.

Paulo Lafayette (Conselheiro de Acessibilidade): Você tocou num ponto importante, por exemplo, às vezes, a instituição, ou, assim, por exemplo, faz tudo, coloca rampas de acesso, coloca o piso tátil lá, todo bonitinho. Só que antes disso não tem, né? Assim que você sai do

metrô, lá dentro, tem o piso tátil e tal, aquela coisa bonita e tal, beleza. Só que aí, quando você saiu do metrô, entrou, já tem calçada quebrada, tem poste no meio da calçada. Ou, às vezes, você pode encontrar ambulantes no meio do piso tátil. Então, assim, são inúmeros fatores que atrapalham a pessoa com deficiência chegar a um evento cultural. Então, enquanto a gente não conseguir que seja feito algo que possa conscientizar a população que as pessoas com deficiência também têm o direito de ir e vir, né? A gente não passa para o outro lado e vai ficar uma coisa complicada.

Júlia: Com certeza. É aí que a gente nota que não cabe apenas à instituição, né? Tem que ser um esforço de todas as áreas. Pra terminar, eu queria perguntar pra vocês... que eu percebi que vocês deixaram, é... estão deixando, um legado de acessibilidade em relação aos períodos anteriores à gestão de vocês, e eu queria saber assim... vindo, pode ser que venha uma nova gestão, quando vocês terminarem, e eu queria saber se... assim, pode ser que acabe perdendo um pouco dessa questão da acessibilidade. Eu queria saber se tem alguma coisa que possa ser feita, alguma garantia, assim, para que continue apenas evoluindo e não haja um retrocesso nessa questão.

Paulo Lafayette (Conselheiro de Acessibilidade): Então, o que é que acontece: eu acho que o usuário, ele que vai, ele vai ter que ficar atento, né? Porque, quando ele não tiver mais o acesso àquela informação, ele tem que provocar: “Opa, espera aí, cadê aquela informação que nós tínhamos até o ano passado, com a gestão anterior?”. Então, assim, eu acho que é cobrar, cobrar, cobrar e cobrar, porque infelizmente o Brasil, ele tem esse defeito: você, por exemplo, faz um trabalho legal, um trabalho de coesão, tudo, tudo bonitinho. Aí vem uma outra gestão e não dá continuidade. Acho que a questão também da continuidade é a população ao lado. Tem que a sociedade, ela tem que cobrar, né? Nós vamos sair, mas eu acredito que vamos deixar muita coisa boa, né? E muita coisa vai ficar no meio porque existe a questão burocrática que impede de se fazer muita coisa. Então, é isso.

Daniela Marinho (Produtora Executiva): Acho que o Paulo contou bem, acho que aí é uma demanda. A sociedade civil tem que estar atenta, né? Tem que estar demandando o estado. Não só aguardar. Se vir uma futura gestão e não tiver fazendo esse atendimento, com certeza tem que pressionar, mas a nossa ideia é deixar as informações acessíveis. Assim, o que a gente fez acessível disponível, porque é do Cine Brasília, né? O que é pro Box, particularmente, não é esse interesse aqui. Que próximas gestões que venham, sejam para somar e para continuar o trabalho e melhorar, avançar.

Paulo Lafayette (Conselheiro de Acessibilidade): O site do Cine Brasília, hoje, ele é totalmente navegável, né? É se você pensar que o Cine Brasília é um órgão público, vamos dizer, assim, o site é impecável.